

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

**Unidade Solicitante:**

DCCL - Coordenação de Licitações

**Objeto:**

Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

A contratação pretendida visa atender aos regramentos legais que estabelecem a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial da União, de determinados tipos de atos, avisos, extratos, decisões e comunicações.

Fornecedor Selecionado

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

Imprensa Nacional

**1 - Endereço:**

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF

**1 - CPF/CNPJ:**

04.196.645/0001-00

**1 - Valor (R\$):**

R\$ 26.432,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

**Nome completo:**

Fernanda da Costa Peres Valentim

**Matrícula:**

352831

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Monica Fabiane da Silva Sobrinho

**Matrícula (suplente):**

351906

**Responsável pelo preenchimento:**

Fernanda da Costa Peres Valentim

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres** em 03/08/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**0167880** e o código CRC **98F82980**.

**Solicitação atendida CAC - 51817****naoresponda@in.gov.br <naoresponda@in.gov.br>**

Qua, 28/07/2021 14:31

**Para:** Fernanda da Costa Peres Valentim <fernanda.peres@mpba.mp.br>

9 anexos (4 MB)

REC\_FROM\_GED\_2244.pdf; REC\_FROM\_GED\_22441.pdf; REC\_FROM\_GED\_22442.pdf; REC\_FROM\_GED\_22443.pdf; REC\_FROM\_GED\_22439.pdf; REC\_FROM\_GED\_22440.pdf; REC\_FROM\_GED\_22127.pdf; REC\_FROM\_GED\_22128.pdf; REC\_FROM\_GED\_22126.pdf;

**"Essa conta de e-mail é usada APENAS para notificação, favor não responder ou copiar esse endereço em troca de mensagens. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (61) 3441-9450."**

Prezado(a) **FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM**,

Informamos que seu ticket foi resolvido pela equipe responsável pelo atendimento, conforme dados abaixo:

**Número:** 51817**Tipo:** Requisição**Serviço:** Ferramentas Contratuais de Produtos e Serviços IN**Descrição:** Prezado(a)s, Boa tarde.

Cumprimentando-o(a)s cordialmente, colho do presente para comunicar a proximidade do encerramento da vigência (02/10/2021) do Contrato nº 116/2016 (cópia em anexo), firmado entre o Ministério Público do Estado da Bahia e essa Imprensa Nacional, relativo à prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União.

Considerando que o contrato completará 60 (sessenta) meses de vigência, far-se-á necessária a celebração de novo instrumento de contrato, em atenção aos ditames da legislação estadual aplicável aos contratos administrativos.

Diante disso, solicitamos o envio de manifestação formal, com a maior brevidade possível, acerca do interesse desse Órgão na celebração de novo contrato, através de resposta via sistema CITSmart, ou encaminhamento de e-mail a licitacao@mpba.mp.br.

Em caso de manifestação favorável, fineza aquiescer com a proposta de manutenção do valor atualmente praticado ou informar a eventual publicação de nova portaria indicativa de valores, bem como anexar as certidões de regularidade fiscal, válidas.

Em tempo, informo que estamos verificando com o assessoramento jurídico deste Ministério Público do Estado da Bahia sobre a possibilidade de celebração do novo contrato com prazo de vigência indeterminado, consoante Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União. Neste sentido, em caso de manifestação negativa, informamos que será necessário realizar o correspondente ajuste na cláusula décima do contrato-padrão disponibilizado por essa Imprensa Nacional.

Atenciosamente,

Fernanda da Costa Peres Valentim

Coordenação de Licitações - Gerente  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia

**CONTATOS:**

fernanda.peres@mpba.mp.br e licitacao@mpba.mp.br  
Tel.: (71) 3103-0561

**Solução aplicada:**

Senhora Fernanda, o Núcleo responsável informa que, em atenção à solicitação do dia 23 de julho de 2021, informamos a Vossa Senhoria que há interesse desta Imprensa Nacional na Contratação de um novo Contrato, com prazo de 12 meses ou prazo Indeterminado, referente à restação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e Suplementares do Diário Oficial da União.

Para conhecimento, seguem dados do atual representante legal:

**NOME:** Marlei Vitorino da Silva

**CARGO:** Coordenadora de Relacionamento Externo da Imprensa Nacional

**NACIONALIDADE:** Brasileiro

**ESTADO CIVIL:** Casada

**CPF:** 246.028.251-68

**CI/RG:** 1.432755 - SSP/GO

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO:** Portaria nº 985, de 24/11/2016, e Portaria nº 6, de 16/01/2020, da Secretaria Geral da Presidência da República.

Solicitamos que seja enviado o Termo Aditivo com antecedência ao término da vigência do contrato. Para melhor adequar, segue minuta atualizada.

**Informando que Imprensa Nacional receberá apenas documentos eletrônicos a partir de 1º de dezembro de 2020. Os Contratos e Termo Aditivos para assinatura deverão ser enviados por e-mail ou Central de Atendimento para assinatura Digital, ou pelo Peticionamento Eletrônico ? PR, para assinatura Eletrônica,**

**Informações de cadastro dos usuários e todas as orientações das funcionalidades do peticionamento encontram-se disponíveis no endereço eletrônico abaixo.**

<https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/sei-peticionamento-eletronico>

Atenciosamente, Núcleo de Atendimento e Cadastro/IN.

Caso o problema persista, o(a) senhor(a) tem a opção de reabrir o ticket em até 24 horas por meio do link <https://centraldeservicosti.in.gov.br>, no menu "Meus tickets", para que possamos dar continuidade ao atendimento.

Não havendo manifestação nesse prazo, seu ticket será automaticamente encerrado.

Pedimos ainda que responda a **pesquisa de satisfação** referente a esse atendimento: [Clique aqui para fazer a avaliação do Atendimento](#)

---

Atenciosamente,

Coordenação de Relacionamento Externo

Núcleo de Atendimento - NUATE

Telefone 61 3441-9450



## 1. OBJETO

|  |  |
|--|--|
| <b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>   | <b>Especificação do Objeto</b><br><br>Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Ministério P?blico do Estado da Bahia.  |
| <b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b><br><br><u>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</u><br><br><b>(Marcar com X):</b> | <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b><br><br><b>( )</b><br><br><b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b><br><br><b>( )</b><br><br><b>C) OUTROS:</b><br><br><b>(x)</b> <b>Prestação de serviços continuada</b>  |
| <b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b><br><br><b>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>                                       | A contratação pretendida visa atender aos regramentos legais que estabelecem a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial da União, de determinados tipos de atos, avisos, extratos, decisões e comunicações.<br><br>Neste sentido, destacam-se os seguintes comandos legais: o inciso I do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o §2º do art. 54 da lei estadual nº 9.433/2005; e o parágrafo único do art. 50 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro DE 2016 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:<br><br><b>LEI 8.666/1993:</b><br><br><b>Art. 21.</b> <i>Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:</i><br><br><b>I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;</b><br><br><b>LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005:</b><br><br><b>Art. 54</b> - <i>Os avisos contendo os resumos dos editais de licitação deverão ser publicados, no mínimo, por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado e uma ou mais vezes em jornal diário de grande circulação no Estado e, sempre que possível, disponibilizados nos meios eletrônicos de comunicação, com os seguintes prazos mínimos de antecedência, até o recebimento das propostas ou realização do evento:</i><br><br><b>§ 2º - Quando se tratar de obras, aquisição de bens ou contratação de</b> |



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

*serviços com a utilização de recursos federais ou garantidos por instituições federais, deverão ser observadas as exigências contidas nos respectivos instrumentos de transferência ou na legislação pertinente, inclusive as que forem pertinentes à divulgação dos avisos de licitação, aplicando-se, adicionalmente, o disposto neste artigo na hipótese de financiamento parcial com recursos estaduais.*

### **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DEDEZEMBRO DE 2016 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:**

*Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente ou pela mandatária.*

*Parágrafo único. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente.*

|   |  |           |
|---|--|-----------|
| <b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b><br><b>DA INVIAIBILIDADE E DE COMPETIÇÃO</b>       | Conforme art. 2º do Decreto Federal nº 9.215/2017, a publicação do Diário Oficial da União é de competência exclusiva da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República.<br><br>Deste modo, não há possibilidade de contratação de quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas para execução do referido serviço. |           |
| <b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b>                      | ( ) SIM  | ( x ) NÃO |
| <b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b> |  |           |
| <b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>               |  |           |

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

|   |       |   |
|---|-------|---|
| <b>2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b> | ( )   | <b>A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;   |
|   | ( )   | <b>B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005</b> - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; |
|   | ( x ) | <b>C) Artigo 60, caput</b> - quando caracterizada a inviabilidade de competição;  |

## 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

**3.1 REGRAS DE  
FORMALIZAÇÃO  
O  
CONTRATUAL**

**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**(x) A SIM**

**( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**

**3.2 REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:**

**( x ) Empreitada por preço unitário**

**( ) Empreitada por preço global**

**( ) Outro:**

**3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:**

➤ 10 dias      ( ) Úteis      ( x ) Corridos.

➤ Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

**3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO**

➤ 01 dia      ( x ) Útil      ( ) Corrido

➤ A definição do prazo de execução contratual deverá observar o regramento estabelecido no art. 14. da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, a saber:

***Art. 14. Os atos a serem publicados no Diário Oficial da União deverão ser remetidos até às 19 horas do dia útil anterior à sua publicação, ressalvados:***

***I - os atos subscritos pelo Presidente da República; e***

***II - os casos autorizados pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República.***

***Parágrafo único. Os atos remetidos após o prazo do caput serão inseridos, automaticamente, na edição subsequente.***

**3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**( x ) A) NÃO**



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- ( ) **B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.  
➤ Por até \_\_\_\_\_ dias ( ) Úteis ( ) Corridos

### 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados na sede da Contratada, através da utilização de sistema informatizado de publicação no Diário Oficial da União (Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom).

Para tanto, incumbe ao MPBA inserir, no Portal eletrônico da Contratada, os extratos e avisos a serem publicados, mediante uso de login e senha individuais, disponibilizados aos seus servidores devidamente cadastrados.

### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
(x) A) NÃO ( ) B) SIM
- Unidade responsável: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – Coordenação de Licitações e Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
- Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0561 e [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)
- Dias para realização da entrega dos serviços: A execução dos serviços de publicação deverá ocorrer sob demanda do MPBA, e a correspondente publicação deverá ser efetivada, via de regra, no DOU do primeiro dia útil subsequente a cada requerimento, ressalvado o regramento indicado no item 3.2.3 deste termo de referência
- Horários para execução: Os horários-limite para solicitação pelo MPBA são aqueles indicados no item 3.2.3 deste termo de referência, e a disponibilização no DOU deverá ocorrer em concomitância à divulgação diurna de cada edição.

Neste sentido, vide art. 10 do Decreto Federal nº 9.215/2017:

***Art. 10. O Diário Oficial da União será publicado de segunda-feira a sexta-feira, uma vez por dia, exceto nos dias de feriados nacionais e dias integralmente de ponto facultativo na administração pública federal no Distrito Federal.***

- Condições especiais adicionais: Não se aplica



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

## ( x ) A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA

## B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:

- EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- ( ) A) CONTRATADA (Regra geral)  
( ) B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

- DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- ( ) A) 01 ANO  
( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)  
( ) C) OUTRO. Especificar:

- PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- ( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas  
( ) B) \_\_\_\_\_ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

- NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- ( ) A) SIM  
( ) B) NÃO

- FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

- ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador  
( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)  
( ) C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:  
o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;  
o O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

( ) D) Outra. Especificar:

- DEMAIS REGRAMENTOS:

|     |  |
|-----|--|
| 3.4 | 3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias ( x ) Úteis<br>( ) Corridos |
|-----|--|



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 05 dias  Úteis  Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Coordenação de Licitações

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):**

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO:  \_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas  
 01 DIA  Útil  Corridos

**Observação:** Respeitados os horários-limites indicados no item 3.2.3, a republicação por incorreção imputável à Contratada deverá ocorrer no Diário Oficial do 1º dia útil subsequente à comunicação pelo MPBA

### DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 3.5 POSSIBILIDADES E OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
(Marcar com)

- A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
- B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.**
- Indicar parcela(s) subcontratável(eis):
  - Indicar regras/condições para subcontratação:



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

X):

**3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

|   |   |
|---|---|
| <b>3.6 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>  |   |
| ( )   | <b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>   |
| ( )   | <b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>   |
| ( )   | <b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b><br>➤ Quantidade de parcelas:<br>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): |
| (x)   | <b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>  |
| ( )   | <b>D) OUTRA:</b>  |
| <b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>  |   |
| ( )   | <b>A) NÃO SE APLICA</b>   |
| (x)   | <b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS.</b> Especificar: O documento de cobrança deverá especificar as datas de publicação das matérias faturadas, para conferência e validação pela fiscalização contratual   |
| <b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>   |   |
| 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; |   |
| 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;  |   |
| 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;  |   |
| 3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;  |   |
| 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para   |   |



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

### A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS

**Observação:** O valor unitário estabelecido para a contratação pretendida (CM x COLUNA) é definido mediante norma expedida para tal fim, conforme art. 17 DO Decreto Federal nº 9.215/2017:

( x )

**Art. 17. O valor cobrado pelas publicações será estabelecido em ato do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, após aprovação pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.**

Deste modo, eventual alteração de valor ensejará a instauração de processo administrativo de revisão de preços.

### 3.7 POSSIBILIDAD E OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA OPÇÃO  
**(Marcar com X):**

### B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**
  - ( ) A) INPC/IBGE
  - ( ) B) OUTRO. Indicar:
- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

### 3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

#### 3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

( ) A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### ➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

**Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

### **B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

#### ➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

**Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

B) **Da data da assinatura do contrato (conforme padrão da Imprensa Nacional)**

**Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

#### ➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

### **3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA -** ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

**A) NÃO**

**B) SIM.** Justificativa: Considerando que a presente contratação visará atendimento a regras impostas em lei, as quais determinam a publicação obrigatória de determinadas matérias no DOU, a exemplo de avisos de licitação e extratos de contratos e convênios, verifica-se hipótese de necessidade continuada dos serviços ao longo dos anos, enquadrando-nos na previsão do art. 140, II, da lei estadual nº 9.433/2005.

### **3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações,



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.11 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

### **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/>            | <b>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS</b> , sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.</b> Indicar:<br><br>1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores; |

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b> | <b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b><br><br>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;<br><br>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;<br><br>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do <b>MPBA</b> , nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;<br><br>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;<br><br>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos. |
|---------------------------------------|--|



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

- (x) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:
1. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – **INCom**, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – **SIDEC**, que obedecerão a envio e padronização específica, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
  2. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 30 a 36 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
  3. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC
    - 3.1 Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017 e Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

**3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL**  
ESCOLHER UMA OPÇÃO

- ( ) **A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
- (x) **B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
- ( ) **C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:  
➤ Percentual exigido:  
    ( ) 5% (cinco por cento)    **OU**    ( ) Outro. Indicar: \_\_\_\_\_ %  
    (\_\_\_\_\_) por cento



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

**(Marcar com X):**

## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

## **ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS**

### **1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:**

#### **1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS**

| Item                  | Descrição<br>(Especificações técnicas)   | Unidade de Fornecimento | Quantidade e Estimada | Valor unitário | Valor total por item |
|-----------------------|--|-------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| 1                     | Publicação, no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia | CM x COLUNA             | 800                   | 33,04          | R\$ 26.432,00        |
| Valor Total dos itens |  |                         |                       |                | R\$ 26.432,00        |

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA NACIONAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA com sede à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador - BA, CEP 41.745-004, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor Frederico Welington Silveira Soares, portador do RG nº 02390990887 e do CPF nº 024.606.737-36, residente e domiciliado na cidade de Salvador - BA e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, publicado no DOU, Seção 1, de 21 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora **Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada**, portadora do **RG nº [REDACTED]** e do **CPF nº [REDACTED]** residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, observando o que consta do Processo nº 19.09.02330.0011724/2021-9, elaborado em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE**

Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;

2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – **INCom**, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – **SIDEC**, que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – **INCom**;
4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
5. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 30 a 36 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES**

O(A) CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – **SIDEC**;

1.1. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017 e Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal**”, conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO**

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de fevereiro de 2017.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A IMPRENSA NACIONAL apresentará o boleto contendo código de barras, correspondente aos serviços prestados, para o devido pagamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 2º da Portaria IN/SG/PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 14 de janeiro de 2021.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 2000
- Elemento de Despesa: 33.90.39

- Fonte: 0100
- Valor total/estimado: R\$ 26.432,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.-

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

**OU**

O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por **prazo indeterminado**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

3. A rescisão deste contrato poderá ser:

3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Salvador-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

XXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**  
Superintendente de Gestão Administrativa  
**CONTRATANTE**

---

**MARLEI VITORINO DA SILVA**  
Coordenadora de Relacionamento Externo  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG  
CPF:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**SECRETARIA-GERAL**

**Imprensa Nacional**

<http://www.in.gov.br> e-mail: ouvidoria@in.gov.br

SIG – Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460

CNPJ: 04196645/0001-00

**DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**ENDEREÇO:** SIG Quadra 06 Lote 800 – Brasília-DF – CEP: 70.610-460

**CNPJ:** 04.196.645/0001-00

**REPRESENTANTE LEGAL:** Marlei Vitorino da Silva

**CARGO:** Coordenadora de Relacionamento Externo da Imprensa Nacional.

**NACIONALIDADE:** Brasileira

**ESTADO CIVIL:** Casada

**CPF:** [REDACTED]

**RG:** [REDACTED]

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO:** Portaria nº 985, de 24/11/2016, Portaria nº 06, de 16/01/2020, da Secretaria Geral da Presidência da República – Imprensa Nacional.

**LEGISLAÇÃO PARA CONTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS NO DOU**

**DECRETO N° 9.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017..**

**PORTARIA IN/SG-PR Nº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.**

**PORTARIA IN/SG-PR Nº 9, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

|                         |   |                                 |                   |
|-------------------------|---|---------------------------------|-------------------|
| CNPJ:                   | <b>04.196.645/0001-00</b>                       | DUNS®:                          | <b>913410502</b>  |
| Razão Social:           | <b>IMPRENSA NACIONAL</b>                        |                                 |                   |
| Nome Fantasia:          | <b>IMPRENSA NACIONAL</b>                        |                                 |                   |
| Situação do Fornecedor: | <b>Credenciado</b>                              | Data de Vencimento do Cadastro: | <b>25/10/2021</b> |
| Natureza Jurídica:      | <b>ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL</b> |                                 |                   |
| MEI:                    | <b>Não</b>                                      |                                 |                   |
| Porte da Empresa:       | <b>Demais</b>                                   |                                 |                   |

**Ocorrências e Impedimentos**

|                                    |                    |
|------------------------------------|--------------------|
| Ocorrência:                        | <b>Nada Consta</b> |
| Impedimento de Litar:              | <b>Nada Consta</b> |
| Ocorrências Impeditivas indiretas: | <b>Nada Consta</b> |
| Vínculo com "Serviço Público":     | <b>Consta</b>      |

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)**

|   |                             |
|---|-----------------------------|
| Receita Federal e PGFN  | Sem Informação              |
| FGTS  | Validade: <b>08/08/2021</b> |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: <b>08/10/2021</b> |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

|                            |                                 |
|----------------------------|---------------------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: <b>24/12/2020 (*)</b> |
| Receita Municipal          | (Isento)                        |



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**ANEXO**  
**Vínculo com Serviço Público**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.196.645/0001-00 DUNS®: 913410502  
Razão Social: IMPRENSA NACIONAL  
Nome Fantasia: IMPRENSA NACIONAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado  
Natureza Jurídica: ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Vínculos:**

CPF: [REDACTED]  
Nome: PEDRO ANTONIO BERTONE ATAIDE  
Lotação: ASSESSORIA GESTAO ESTRATEGICA  
Cargo/Função na APF: ASSISTENTE  
Tipo de vínculo: Dirigente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 226094485972021

**NOME:** IMPRENSA NACIONAL

**ENDEREÇO:** SIG QUADRA 06 LOTE 800

**CIDADE:** SETOR GRAFICO

**CNPJ:** 04.196.645/0001-00

**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.**

**Válida até 1 de novembro de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 03/08/2021 às 10:29:47 e deve ser validada no endereço

<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>. CD:01



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO N° 9.215, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017**

Vigência

Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

**DECRETA:**

**Âmbito de aplicação**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as normas gerais a serem seguidas na publicação do Diário Oficial da União.

**Competência para a publicação**

~~Art. 2º A competência para a publicação do Diário Oficial da União é da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República.~~

Art. 2º A competência para a publicação do Diário Oficial da União é da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

**Meio de publicação**

Art. 3º O Diário Oficial da União será exclusivamente eletrônico e será publicado no sítio eletrônico da Imprensa Nacional.

§ 1º É gratuito o acesso ao Diário Oficial da União disponibilizado no sítio eletrônico da Imprensa Nacional.

§ 2º A Imprensa Nacional imprimirá e manterá em arquivo, no mínimo, um exemplar de cada edição do Diário Oficial da União.

§ 3º A falta ou a intempestividade do exemplar impresso de que trata o § 2º não afasta a validade da publicação do Diário Oficial da União.

**Autenticidade da versão eletrônica**

Art. 4º A publicação do Diário Oficial da União no sítio eletrônico da Imprensa Nacional atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**Encaminhamento de ato à publicação**

Art. 5º O encaminhamento de atos à Imprensa Nacional para publicação no Diário Oficial da União será, exclusivamente, por meio eletrônico.

**Autonomia técnica**

Art. 6º A Imprensa Nacional possui autonomia técnica para edição e disponibilização do Diário Oficial da União, obedecido o princípio da fidelidade aos originais.

~~Parágrafo único. A autonomia técnica não afasta a supervisão pelas autoridades superiores da Casa Civil da Presidência da República.~~

Parágrafo único. A autonomia técnica não afasta a supervisão pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

### Confirmação de autoria

Art. 7º Na hipótese de dúvida quanto à autoria, a publicação do ato ou do documento dependerá da confirmação pela autoridade signatária ou remetente.

### Rejeição de atos

Art. 8º Não serão publicados os atos encaminhados em desconformidade com as normas de remessa e de publicação.

~~Art. 8º A A Imprensa Nacional não publicará atos de nomeação e designação que dependam de autorização prévia da Casa Civil da Presidência da República caso a autorização não conste de sistema eletrônico.~~  
[\(Incluído pelo Decreto nº 9.794, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 8º-A Os atos relativos a provimento de cargos em comissão e funções de confiança que dependam de autorização prévia no Sistema Integrado de Nomeações e Consultas - Sinc serão devolvidos ao proponente na hipótese de a autorização não ter sido disponibilizada em meio eletrônico para a Imprensa Nacional. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

### Divisão em seções

Art. 9º O Diário Oficial da União poderá ser editado em seções.

### Periodicidade da publicação

~~Art. 10. O Diário Oficial da União será publicado de segunda-feira a sexta-feira, uma vez por dia, exceto nos feriados nacionais e nos pontos facultativos da administração pública federal.~~

Art. 10. O Diário Oficial da União será publicado de segunda-feira a sexta-feira, uma vez por dia, exceto nos dias de feriados nacionais e dias integralmente de ponto facultativo na administração pública federal no Distrito Federal. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

~~Parágrafo único. Caberá ao Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República autorizar:~~

Parágrafo único. Compete ao Subchefe para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República autorizar: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#).

I - a publicação do Diário Oficial da União em dias não previstos no **caput**;

~~II - a publicação de edições extras do Diário Oficial da União nos dias previstos no caput; e~~

II - a publicação de edições extras do Diário Oficial da União; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

III - a remessa de atos para publicação fora do horário limite estabelecido em ato do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

### Atos publicados integralmente

Art. 11. Serão publicados na íntegra no Diário Oficial da União:

I - os atos com conteúdo normativo, exceto os atos de aplicação exclusivamente interna que não afetem interesses de terceiros; e

II - os atos oficiais:

a) da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) do Poder Legislativo;

- c) do Poder Judiciário;
- d) do Ministério Público da União;
- e) da Defensoria Pública da União; e
- f) do Tribunal de Contas da União.

~~Parágrafo único. O disposto no inciso II do caput não se aplica nas hipóteses previstas nos art. 12 e art. 13. (Revogado pelo Decreto nº 10.437, de 2020) Vigência 7~~

§ 1º O disposto no inciso II do caput não se aplica nas hipóteses previstas nos art. 12 e art. 13. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.437, de 2020\)](#) [Vigência](#)

§ 2º Os anexos aos atos com conteúdo normativo serão publicados integralmente no Diário Oficial da União. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.437, de 2020\)](#) [Vigência](#)

#### Atos publicados em extrato

Art. 12. Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória serão publicados em resumo e se restringirão aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único. Incluem-se entre os atos a que se refere o caput :

- I - decisões de tribunais e de órgãos colegiados dos Poderes da União;
- II - pautas;
- III - editais, avisos e comunicados;
- IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;
- V - despachos de autoridades administrativas relacionados a interesses individuais; e
- VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

#### Atos de publicação vedada

Art. 13. Não serão publicados no Diário Oficial da União:

- I - atos de caráter interno;
- II - atos de concessão de medalhas ou comendas, exceto as previstas em lei ou decreto;
- III - logotipos, logomarcas, brasões, emblemas, imagens ou fotografias;
- IV - modelos de documento, de formulário ou de requerimento;
- V - partituras musicais;
- VI - discursos;
- VII - atos de particulares com linguagem ou formato que possam induzir o entendimento de se tratar de ato de autoridade pública; e
- VIII - atos de outros entes federativos ou de pessoas jurídicas de direito público externo com linguagem ou formato que possam induzir ao entendimento de se tratar de ato de autoridade pública federal.

Parágrafo único. As vedações previstas nos incisos III, IV e V do caput não se aplicam na hipótese de se tratar de parte integrante de ato normativo.

## Remissão para endereço eletrônico

Art. 14. Não se considerará publicado no Diário Oficial da União o trecho do ato constante de outro meio, físico ou eletrônico, para o qual o ato publicado remeta.

Parágrafo único. Inclui-se no disposto no **caput** a remissão para endereço eletrônico.

## Publicações cobradas

~~Art. 15. Estarão sujeitos a pagamento:~~

- ~~I - os contratos, convênios, aditivos, distratos, editais, avisos e comunicações em geral; e~~
- ~~II - todos os atos originários de:~~
- ~~a) autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista federais;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)
- ~~b) outros entes federativos, inclusive entidades vinculadas;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)
- ~~c) pessoas jurídicas de direito público externo;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)
- ~~d) conselhos profissionais;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)
- ~~e) pessoas jurídicas de direito privado, em geral; e~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)
- ~~f) pessoas físicas;~~ [\(Revogado pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

Art. 15. Estarão sujeitos a pagamento para publicação no Diário Oficial da União os atos originários de: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#).

I - empresas estatais não dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o custeio de despesas de pessoal ou para o custeio em geral; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

II - fundações federais de direito privado com natureza pública; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

III - outros entes federativos, inclusive de suas entidades vinculadas; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

IV - pessoas jurídicas de direito público externo; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

V - conselhos profissionais; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

VI - serviços sociais autônomos; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

VII - particulares em geral, inclusive de pessoas físicas. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

## Forma de pagamento das publicações

Art. 16. As regras de pagamento das publicações serão estabelecidas em ato do Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

Parágrafo único. A Imprensa Nacional rejeitará atos originários das pessoas mencionadas nas alíneas "b" a "f" do inciso II do **caput** do art. 15 na hipótese de o interessado estar inadimplente.

Parágrafo único. A Imprensa Nacional não publicará os atos a que se refere o art. 15 na hipótese de o interessado estar inadimplente. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

## Valor das publicações

~~Art. 17. O valor cobrado pelas publicações será estabelecido em ato do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, após aprovação pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e de modo a se buscar a compensação dos custos envolvidos nas atividades da Imprensa Nacional.~~

Art. 17. O valor cobrado pelas publicações será estabelecido em ato do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, após aprovação pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

§ 1º O disposto no caput será feito com antecedência que permita a formulação das normas orçamentárias.

§ 2º O valor cobrado por serviços acessórios relacionados ao Diário Oficial da União será definido pelo Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

## Publicações gratuitas

Art. 18. Serão publicados gratuitamente:

~~I - atos oficiais dos órgãos da União, independentemente do Poder que integrarem, ressalvados os atos previstos no inciso I do caput do art. 15;~~

I - os atos originários de: [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

a) órgãos da União, independentemente do Poder que integrarem; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

b) autarquias federais; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

c) fundações públicas federais; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

d) empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o custeio de despesas de pessoal ou para o custeio em geral; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide\)](#)

~~II - atos relativos à pessoal da União, independentemente do Poder que integrarem; e [\(Revogado pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)~~

III - atos determinados judicialmente em processos envolvendo beneficiários de gratuidade da justiça.

## Fundo da Imprensa Nacional

Art. 19. O orçamento do Fundo de Imprensa Nacional - FUNIN será elaborado com base em dotações específicas e será aprovado na forma da legislação vigente, segundo a classificação adotada no Orçamento Geral da União.

## Normas complementares

~~Art. 20. O Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República editarará normas complementares para a execução deste Decreto.~~

Art. 20. O Diretor-Geral da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República editará as normas complementares para a execução do disposto neste Decreto. [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.031, de 2019\)](#) [\(Vigência\)](#)

## Dúvidas e omissões

Art. 21. As dúvidas e omissões a este Decreto, de ordem técnica, administrativa ou financeira, serão resolvidas pelo Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

## Vigência

Art. 22. Este Decreto entra em vigor em 1º de dezembro de 2017.

## Revogações

Art. 23. Ficam revogados:

I - o [Decreto nº 4.520, de 16 de dezembro de 2002](#); e

II - o [Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002](#).

Brasília, 29 de novembro de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

**MICHEL TEMER**  
*Eliseu Padilha*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.11.2017.

\*

icação

1º Esta Portaria estabelece as normas para publicação de atos oficiais da União e pagamento das publicações.

publicação do Diário Oficial da União

2º O Diário Oficial da União será publicado em três seções.

1

3º São publicados na Seção 1 do Diário Oficial da União:

decisões relativas ao controle de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal;

os atos com conteúdo normativo da União, das autarquias, das empresas públicas, das sociedades de economia mista, exceto licitação exclusivamente interna que não afetem interesses de terceiros;

os pareceres do Advogado-Geral da União de que trata o art. 40, § 1º, mencionado nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

atos do Tribunal de Contas da União, de interesse geral;

atos normativos do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e Pública da União, excetuando-se os de caráter interno; e

atas dos órgãos dos Poderes da União com publicidade exigida por específica.

Parágrafo único. Os anexos aos atos com conteúdo normativo serão integralmente no Diário Oficial da União.

2

4º São publicados, na Seção 2 do Diário Oficial da União, os atos ssoal da União, das autarquias, das fundações públicas, das empresas sociedades de economia mista, cuja publicação decorra de disposição

3

5º São publicados, na Seção 3 do Diário Oficial da União, os extratos dos contratuais e congêneres, de convênios, de dispensa e de licitação, de distrato, de registro de preços, de rescisão; os editais de imiação, de notificação e de concursos públicos; e os comunicados, os ção, de dispensa e de inexigibilidade de licitação, de registro de preços, de revogação e os resultados de julgamentos, entre outros atos da pública, cuja publicação seja exigida por determinação legal ou norma infralegal.

6º São publicados, na Subseção Ineditoriais da Seção 3 do Diário Oficial tos de pessoas jurídicas de direito privado em geral e de pessoas físicas como objetivo atender às exigências de publicidade constantes da

ágrafo único. As atas de reunião somente serão publicadas quando inação legal ou decorrente de norma infralegal.

s em extrato

7º São publicados em extrato no Diário Oficial da União:

atas e decisões dos órgãos dos Poderes da União;

deliberações e acórdãos;

editais, exceto de concurso público;

avisos e comunicados;

acordos, ajustes, autorizações de compra, cartas-contrato, contratos, pensas e inexigibilidades de licitação, distratos, notas de empenho, cução de serviços, protocolos, registros de preços, rescisões contratuais, s e outros instrumentos contratuais; e

atos oficiais que autorizem a exploração de serviços por terceiros.

As deliberações e acórdãos serão restritos às suas conclusões e ementas.

O extrato incluirá os elementos essenciais à identificação, vigência e eficácia do nome e o cargo do signatário nos casos de editais, avisos e comunicados.

a) apostilas de correção a inexatidões materiais que substância dos atos singulares de caráter pessoal;

b) concessão de medalhas, condecorações, comendas e títulos, com exceção daqueles cuja publicação seja exigida por determinada normativa;

c) elogios, homenagens, agradecimentos, concessão de vantagens, indenizações ou gratificações;

d) concessão de férias, exceto aquelas autorizadas presidencial;

e) lista de antiguidade e avaliação de desempenho;

f) substituição para função de confiança, exceto para função equivalente a cargos em Comissão do Grupo Direção e Assessoramento;

g) designação para viagem dentro do País;

h) atos de movimentação interna e progressão horizontal e vertical;

i) designação de grupos de trabalho, salvo se interpoderes, entre ministérios e órgãos vinculados, entre ministérios e suas extensões, se composto por membros sem vínculo com a Administração Pública;

j) designação de comissões de constituição ou atuação intertemporânea;

k) aprovação em estágio probatório; e

l) atos que contenham mera reprodução de expediente recebidos ou de norma já publicada em órgão oficial, inclusive boletim pessoal.

III - atos de caráter judicial;

IV - atos de posse e de entrada em exercício;

V - endereço e horário de funcionamento de órgãos;

VI - índices e sumários de atos;

VII - gabarito de provas de concurso público;

VIII - logotipos, brasões, emblemas, símbolos, imagens ou fotografias;

IX - modelos de documento, de formulário ou de requerimento;

X - partituras e letras musicais;

XI - organogramas e fluxogramas;

XII - discursos, elogios, homenagens, agradecimentos e explanações;

XIII - atos de particulares com linguagem ou formato que possam induzir ao entendimento de se tratar de ato de autoridade pública; e

XIV - atos de outros entes federativos ou de pessoas jurídicas, de âmbito externo com linguagem ou formato que possam induzir ao entendimento de se tratar de ato de autoridade pública federal.

Parágrafo único. As vedações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII não se aplicam na hipótese de se tratar de parte integrante de ato normativo.

#### Devolução

Art. 9º Os atos encaminhados em desconformidade com as normas da Portaria serão devolvidos ao seu emitente por meio eletrônico.

#### Alteração, revogação ou anulação

Art. 10. A alteração, revogação ou anulação de ato oficial já publicado fará referência às disposições emendadas ou invalidadas, com expressa menção à data da publicação anterior.

#### Republicação

Art. 11. O ato publicado no Diário Oficial da União com relação ao original será objeto de republicação.

§ 1º A republicação poderá abranger somente o trecho que contenha a incorreção.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Presidente da República

PEDRO CESAR NUNES FERREIRA MARQUES DE SOUSA  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral - Interino

ARIOSTO ANTUNES CULAU  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

A retificação abrangerá apenas o trecho que contenha o lapso manifesto.

9º A retificação estará sujeita a cobrança segundo as mesmas regras do original.

10º A Imprensa Nacional providenciará a retificação, de ofício ou a pedido, que deu causa à incorreção em relação ao original.

Envio Eletrônico de Matérias - INCom

13. É obrigatório o encaminhamento dos atos para publicação no Diário Oficial por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias - INCom.

12º Poderá ser admitida a transmissão de atos para o INCom a partir de digitalizados de órgãos e entidades da administração pública federal, mediante formal à Imprensa Nacional e desde que atendidos os requisitos de integridade, validade jurídica e interoperabilidade.

1º Em caso de impedimento de ordem técnica, os atos advindos da publicação Eletrônica de Compras e Contratações - SDEC poderão ser enviados por meio de mídia digital mediante autorização da autoridade competente no âmbito do Ministério da Economia.

Recebimento

14. Os atos a serem publicados no Diário Oficial da União deverão ser enviados às 19 horas do dia útil anterior à sua publicação, ressalvados:

os atos subscritos pelo Presidente da República; e

os casos autorizados pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos da Presidência da República.

Parágrafo único. Os atos remetidos após o prazo do caput serão inseridos, na edição subsequente.

15. O cancelamento de ato a ser publicado deve ser feito diretamente no Envio Eletrônico de Matérias - INCom ou, em caso de indisponibilidade, por mensagem eletrônica à Imprensa Nacional.

16. Somente serão aceitos os pedidos de cancelamento e de alteração até às 19 horas do dia útil anterior à data prevista para publicação.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese do art. 11, § 2º, a Imprensa Nacional poderá cancelar, anular, alterar, republicar, retificar ou tornar semelhante.

das edições

17. O Diário Oficial da União será publicado de segunda-feira a sexta-feira, por dia, exceto nos dias de feriados nacionais e dias integralmente devo no administrador público federal no Distrito Federal.

Parágrafo único. O Subchefe para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República poderá autorizar a publicação de edições extras do Diário Oficial.

publicação

18. Estarão sujeitos a pagamento para publicação no Diário Oficial da União os atos originários de:

empresas estatais não dependentes de recursos do Tesouro Nacional, de despesas de pessoal ou para o custeio em geral;

fundações federais de direito privado com natureza pública;

outros entes federativos, inclusive de suas entidades vinculadas;

pessoas jurídicas de direito público externo;

conselhos profissionais;

serviços sociais autônomos; e

particulares em geral, inclusive de pessoas físicas.

anto à Subseção Inéditoriais

19. Os atos provenientes de pessoas físicas e jurídicas de direito privado liberados para publicação após compensação do respectivo boleto bancário do pagamento, por meio da aquisição de créditos de publicação.

icação

20. O preço da publicação de atos no Diário Oficial da União é definido pelo Diretor-Geral da Imprensa Nacional.

publicação

21. São publicados gratuitamente:

Parágrafo único. Os órgãos referidos no caput são responsáveis por cadastrar e manter os dados de suas origens permanentemente atualizadas no INCom, para fins de faturamento e cobrança.

Art. 23. Compete ao gerente do INCom junto à Imprensa Nacional a gestão de usuários e novos gerentes no referido sistema.

#### Certificação digital

Art. 24. Será emitido pela Imprensa Nacional, após a efetivação do certificado digital individual para cada usuário e gerente.

Parágrafo único. Em caso de interoperabilidade entre sistemas, o § 1º do art. 13, será emitido pela Imprensa Nacional certificado para o equipamento a ser utilizado na transmissão de atos.

Art. 25. A partir da entrada em vigor desta Portaria, o certificado emitido trata o art. 24 deverá obedecer preferencialmente ao padrão ICP-Brasil.

Parágrafo único. Na opção pelo padrão ICP-Brasil, o certificado é emitido por Autoridade de Registro (AR) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

Art. 26. As contas criadas para o órgão cadastrado somente devem ser utilizadas após a emissão do certificado de que trata o art. 24.

#### Atualização de Cadastro

Art. 27. É de inteira responsabilidade dos gerentes do INCom a atualização do cadastro de usuários de sua área de competência.

#### Intermediação junto à Imprensa Nacional

Art. 28. As pessoas jurídicas interessadas em atuar na intermediação de transmissão de atos pelo INCom deverão realizar prévio credenciamento, conforme formulário disponíveis no portal da Imprensa Nacional, e obter autorização da entidade emitente dos atos a ser concedida diretamente por meio do INCom.

§ 1º A ocorrência de irregularidade na intermediação que venha a ser cometida por pessoa jurídica que não esteja credenciada ou que seja credenciada, mas não autorizada pela origem ou provocar prejuízo a qualquer uma das partes envolvidas, ou que utilize meios de comunicação que não sejam os estabelecidos no INCom, sem prejuízo de outras sanções cíveis ou penais cabíveis.

§ 2º A penalidade terá duração de 24 (vinte e quatro) meses. A aplicação deve observar o contraditório e a ampla defesa.

#### Procedimentos para utilização do INCom

Art. 29. As orientações gerais para cadastramento e envio de atos no sistema INCom, são disponibilizadas no Portal da Imprensa Nacional.

#### Padrões técnicos para publicação

Art. 30. Os atos para publicação no Diário Oficial da União deverão ser remetidos em arquivos no padrão RTF (Rich Text Format) ou por meio de outros formatos disponibilizados no sistema INCom.

§ 1º No caso de transmissão de atos na forma prevista no § 1º do art. 29, os arquivos poderão ser remetidos nos formatos RTF ou HTML.

§ 2º Outros formatos para integração entre sistemas poderão ser utilizados, sempre de acordo com a conveniência da Imprensa Nacional.

Art. 31. Os atos deverão ser encaminhados para publicação em arquivo RTF.

#### Formatação de texto

Art. 32. Na formatação de textos remetidos em arquivos RTF, deverá ser utilizada codificação própria, com os seguintes caracteres:

I - ##ATO Tipo de ato;

II - ##EME Ementa (somente na Seção 1);

III - ##TEX Texto do ato;

IV - ##ASS Nome da autoridade signatária (todos os atos, exceto extratos e retificações);

V - ##CAR Função da autoridade signatária (todos os atos, exceto extratos e retificações);

VI - ##DAT Data (todos os atos, exceto extratos e retificações);

VII - ##ANE Anexo (somente quando houver).

Art. 33. Os atos a serem publicados no Diário Oficial da União deverão seguir os seguintes princípios de formatação:

I - fonte: Calibri;

II - corpo: 9;

III - alinhamento de duas ou mais colunas: utilizar recurso de





**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRENSA NACIONAL**

**PORTRARIA Nº 20, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017**

**O DIRETOR-GERAL DA IMPRENSA NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterado pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e

Considerando o art. 2º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 4.521, de 16 de dezembro de 2002;

Considerando a necessidade de atualização das regras de comercialização de assinaturas em imagens eletrônicas (extensão .pdf) dos Jornais Oficiais editados pela Imprensa Nacional; e

Considerando que os valores cobrados pelo centímetro de coluna para publicação e pela comercialização dos Jornais Oficiais não sofrem reajustamento desde 2008, resolve:

Art. 1º Fixar o valor de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) como preço cobrável por centímetro de coluna para publicação no *Diário Oficial da União*.

Art. 2º Fixar o valor por página de publicação para composição da tabela de preços de assinatura e venda avulsa em R\$ 0,0179.

Art. 3º Fixar os preços das assinaturas do *Diário Oficial da União*, Seções 1, 2 e 3, versão impressa, com periodicidade mensal, trimestral e semestral, e versão eletrônica, com periodicidade mensal, trimestral, semestral e anual, conforme tabela abaixo:

| <b>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - ENTREGA NO DISTRITO FEDERAL (R\$)</b> |                |                |                |
|---|----------------|----------------|----------------|
| <b>PERIODICIDADE</b>  | <b>SEÇÃO 1</b> | <b>SEÇÃO 2</b> | <b>SEÇÃO 3</b> |
| MENSAL  | 49,00          | 23,00          | 65,00          |
| TRIMESTRAL  | 146,00         | 69,00          | 196,00         |
| SEMESTRAL   | 292,00         | 137,00         | 391,00         |

| <b>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO IMPRESSO - ENTREGA NOS DEMAIS ESTADOS (R\$)</b> |                |                |                |
|--|----------------|----------------|----------------|
| <b>PERIODICIDADE</b>   | <b>SEÇÃO 1</b> | <b>SEÇÃO 2</b> | <b>SEÇÃO 3</b> |
| MENSAL   | 97,00          | 72,00          | 116,00         |
| TRIMESTRAL   | 292,00         | 215,00         | 347,00         |
| SEMESTRAL  | 583,00         | 429,00         | 694,00         |

| DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO ELETRÔNICO (R\$) |         |         |         |
|--|---------|---------|---------|
| PERIODICIDADE                            | SEÇÃO 1 | SEÇÃO 2 | SEÇÃO 3 |
| MENSAL                                   | 38,00   | 38,00   | 38,00   |
| TRIMESTRAL                               | 113,00  | 113,00  | 113,00  |
| SEMESTRAL                                | 226,00  | 226,00  | 226,00  |
| ANUAL                                    | 452,00  | 452,00  | 452,00  |

Art. 4º O acesso ao objeto da assinatura, na versão eletrônica, se dará por meio de identificação (*login*) e senha fornecidos quando da contratação do serviço.

Art. 5º Não será considerada oficial a disponibilização do *Diário Oficial da União* que não seja efetuada pela Imprensa Nacional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de março de 2017.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria nº 117, de 13 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 14 de maio de 2008, pág. 4, a Portaria nº 137, de 2 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 3 de junho de 2008, pág. 3, e a Portaria nº 282, de 23 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 24 de outubro de 2008, pág. 19.

PEDRO BERTONE

"A ADMINISTRAÇÃO PODE ESTABELECER A VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO, RATOS EM QUE SEJA USUÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, SERVIÇOS POSTAIS MONOPOLIZADOS PELA ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO), GRAFOS) E AJUSTES FIRMADOS COM A IMPRENSA NACIONAL, DESDE QUE NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ESTEJAM EXPLICITADOS OS MOTIVOS QUE JUSTIFICAM A ADOÇÃO DO PRAZO INDETERMINADO E COMPROVADAS, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A ESTIMATIVA DE CONSUMO E A VIGÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO  
LUCENA ADAMS

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

Este documento não substitui o publicado na versão certificada.

tante;

d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, e como tomador o órgão ou entidade contratante;

d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativosa qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares(vale-transporte, vale-alimentação e outros), a que estiver obrigado por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

## ANEXO IX

### DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, quando for o caso, ser prorrogada até o limite previsto no ato convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. O órgão ou entidade poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos que seja usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais e telefônicos, polizados pela empresa brasileira de correios e telégrafos e ajustes firmados com a imprensa oficial, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adstrita ao prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de reservas de recursos orçamentários.

2. Os contratos por escopo têm vigência por período determinado, podendo excepcionalmente ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observadas as regras legais previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, que a instrução processual contemple:

a) estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza de contrato continuado;

b) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços têm sido prestados regularmente;

c) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do contrato;

d) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

e) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

f) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva  
durada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de pagamento serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou outras normas legais;
- b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insalubridade e riscos ambientais quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e demais normas legais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que garantam a maior correlação possível como segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);
- c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, cuja duração é de contratação ao longo do tempo e a cada prorrogação serão iguais ou inferiores aos estabelecidos em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8. No caso da alínea "c" do item 7 acima se os valores forem superiores aos fixados na Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, caberá negociação entre a Administração e a contratada visando a redução de preços de modo a viabilizar economicamente as prorrogações de contrato.

9. A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação de preços fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro exercício.

10. Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, deve ser indicado o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, com a indicação de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-seão os créditos e empenhos para sua cobertura.

11. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:

a) os preços contratados estiverem superiores aos estabelecidos como limites em ato normativo da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admitindo-se negociação para redução de preços; ou

b) a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão administrativa ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências da penalização.

12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:

a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;

b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos de, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o motivo alegado para a Administração; e

c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contrato original.

**Comunicação Interna nº 9 / DCCL - LICITAÇÕES - APOIO ADM - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

Em 03 de agosto de 2021.

De: Fernanda da Costa Peres Valentim - Gerente - Coordenação de Licitações

Para: Carlos Bastos Stucki - Diretor - Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Assunto: Celebração de Contrato - Inexigibilidade de licitação - Imprensa Nacional**

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a Coordenação de Licitações tem interesse na celebração de novo contrato com a Imprensa Nacional, em substituição ao contrato nº 016/2016 SGA, que completa 05 (cinco) anos de duração em 02/10/2021, e que possui como objeto a “*prestaçao de serviços de publicação no diário oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do MPBA*”.

Observamos que a contratação pretendida visa atender aos regramentos legais que estabelecem a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial da União, de determinados tipos de atos, avisos, extratos, decisões e comunicações.

Destacamos, neste sentido, os seguintes comandos legais: o inciso I do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o §2º do art. 54 da lei estadual nº 9.433/2005; e o parágrafo único do art. 50 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro DE 2016 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

**LEI 8.666/1993:**

*Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

*I-no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;*

**LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005:**

*Art. 54- Os avisos contendo os resumos dos editais de licitação deverão ser publicados, no mínimo, por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado e uma ou mais vezes em jornal diário de grande circulação no Estado e, sempre que possível, disponibilizados nos meios eletrônicos de comunicação, com os seguintes prazos mínimos de antecedência, até o recebimento das propostas ou realização do evento:*

*§ 2º- Quando se tratar de obras, aquisição de bens ou contratação de serviços com a utilização de recursos federais ou garantidos por instituições federais, deverão ser observadas as exigências contidas nos respectivos instrumentos de transferência ou na legislação pertinente, inclusive as que forem pertinentes à divulgação dos avisos de licitação, aplicando-se, adicionalmente, o disposto neste artigo na hipótese de financiamento parcial com recursos estaduais.*

**PORATARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DEDEZEMBRO DE 2016 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:**

*Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente ou pela mandatária.*

*Parágrafo único. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.*

Por outro lado, pontuamos que, conforme art. 2º do Decreto Federal nº 9.215/2017, a publicação do Diário Oficial da União é de **competência exclusiva** da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República.

Deste modo, não há possibilidade de contratação de quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas para execução do referido serviço, a justificar a contratação por **inexigibilidade de licitação**.

Além disso, observamos que, **no que tange aos valores do contrato**, os custos das publicidades legais no DOU são regulamentados e fixados por norma federal

(Portaria nº 20/2017-IN), de modo que o valor do centímetro por coluna em vigor para todo o País é de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos).

Deste modo, considerando que não houve alteração dos valores fixados desde o ano de 2017, tem-se que os preços unitários e global do contrato permanecerão inalterados para a nova contratação (relativamente ao último contrato 116/2016), bem assim esclarecemos não ser possível realizar negociação visando uma possível redução de preço.

Por fim, aproveitamos do ensejo para sinalizar que a minuta de contrato acostada ao processo (a qual segue padrão determinado pela pretensa Contratada) possui duas possíveis redações para a cláusula de vigência, a saber:

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

#### OU

O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por **prazo indeterminado**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

Neste sentido, sinalizamos que a **Imprensa Nacional tem sugerido, com deliberação final a cargo dos Órgãos contratantes, que a celebração dos contratos seja realizada com previsão de prazo indeterminado de vigência**, em consonância com Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União (em anexo), norma esta que passou a ser replicada no ANEXO IX da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia também em anexo), a qual, apesar de não nos ser de observância obrigatória, tem sido utilizada como balizador de contratações públicas em geral, especialmente no tocante às análises pelos diversos Tribunais de Contas.

Ante o exposto, submetemos o procedimento para análise e deliberação de Vossa Senhoria, ao passo que solicitamos que, em caso de aquiescência, seja dado o regular trâmite ao feito, com especial requerimento que seja promovida a oitiva do assessoramento técnico-jurídico sobre a possibilidade de celebração de contrato por tempo indeterminado, pelas razões acima expostas.

Informamos, para tanto, que procedemos à juntada dos seguintes documentos de instrução processual:

1. Resposta à notificação CAC 51817, através da qual a Contratada manifesta interesse na celebração de novo contrato;
2. Termo de Referência;
3. Minuta de contrato (padrão determinado pela Imprensa Nacional);
4. Documentos de comprovação da representação legal da Contratada;
5. Extrato SICAF da Contratada e certidão de regularidade fiscal distrital, visando comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;
6. Decreto Federal nº 9.215/2017, o qual justifica a fundamentação da inexigibilidade de licitação.
7. PORTARIA IN nº 9/2021, a qual dispõe sobre publicação de atos no Diário Oficial da União.
8. Portaria IN nº 20/2017, relativa ao valor fixado para o serviço a ser contratado;
9. Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União;
10. ANEXO IX da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia)

Salvador, 03 de agosto de 2021.

Fernanda da Costa Peres Valentim

Coordenação de Licitações

Gerente



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres** em 03/08/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0168033** e o código CRC **A164E3A0**.

19.09.02330.0011724/2021-91

0168033v1

## DESPACHO

Prezada Fernanda,

opino pela continuidade do processo e decido pela utilização, dadas as condições colocadas, da opção de vigência com prazo indeterminado.  
encaminho pela alteração da minuta e encaminhamento à assessoria jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 06/08/2021, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0170423** e o código CRC **270EFF3C**.

## DESPACHO

Em atenção à autorização para tramitação do expediente contida no despacho nº 0170423, encaminho o expediente à CEOA para que sejam prestadas as devidas informações orçamentárias, ao passo que solicito que, sequencialmente, seja o expediente encaminhado:

- a) à DADM, para manifestação da gestora do recurso;
- b) à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, para análise sobre a minuta contratual;
- c) à Assessoria Técnico-Jurídica, para análise e manifestação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres** em 06/08/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0170528** e o código CRC **7A1CEEA4**.

Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101

**Código da Unidade Gestora:**

0003

**Saldo Orçamentário:**

333.320,84

**Natureza da Despesa:**

33.90.39.00

**Responsável pela Informação:**

MICHELA CORDEIRO DE ARAÚJO

**Responsável pela Unidade Gestora:**

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

07/2021-DADM



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 09/08/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0171764** e o código CRC **6E50E770**.

## DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Segue informações orçamentárias, conforme consulta ao FIPLAN/PLAN60, para autorização da despesa conforme documento 0167880:

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Pùblico

Região/Fonte: 9900 - Estado / 0100 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação:

Saldo concedido: 5.444.411,00

Saldo disponível: 333.320,84



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 06/08/2021, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.914/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0170549** e o código CRC **EA876FE6**.

## DESPACHO

À DCCL - Coordenação de elaboração e acompanhamento de contratos e convênios,

Pelos motivos expostos na Comunicação Interna (0168033), da Coordenação de Licitações, bem como por haver disponibilidade orçamentária, Formulário de informações orçamentárias (0170547), esta Diretoria está de acordo com a referida despesa, bem como com a realização do contrato com vigência a ser definida pela Assessoria Técnico Jurídica., tendo em vista os motivos expostos pela área demandante.

**Maria Amalia Borges Franco**  
Diretora Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** em 06/08/2021, às 069 : , con3rme artf 1., "I", da bei 11fl16/2004f



A autenticidade do documento pode ser con3rida no site [https://seifsistemasfmp.afmpf.r/sei/controlador\\_externofphp?acao=documento\\_con3rir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seifsistemasfmp.afmpf.r/sei/controlador_externofphp?acao=documento_con3rir&id_orgao_acesso_externo=0) in3rmmando o código veri3cador **0170703** e o código CRC **4A9A824Ff**

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa para análise de conformidade processual e parecer.

Registra-se que, considerando que a Unidade Demandante anexou minuta padrão da Imprensa Nacional, documento sobre o qual, à princípio não são passíveis de alteração, bem assim não tendo identificado incompatibilidades do ponto de vista formal no mesmo, deixamos de anexar minuta de contrato para atendimento à demanda, devendo ser analisado o documento anexado pela referida Unidade (doc 0168154).

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 12/08/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0174926** e o código CRC **2C65B7F6**.

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente procedimento à Coordenação de Licitações - DCCL, para as seguintes providências:

- a) retificar a opção do prazo de vigência contratual constante no competente termo de referência, haja vista o quanto disposto na Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU e a deliberação da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (0170423);
- b) explicitar os motivos que justificam a adoção do prazo de vigência indeterminado, em obediência à Orientação Normativa nº 36/2011 da AGU;
- c) atualizar a certidão de regularidade fiscal para com o FGTS, e colacionar a certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional/INSS e a Fazenda do Estado da Bahia.

Após, retorno-se.

Em 24 de agosto de 2021.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 351.869

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 12/08/101, às 11:31:20, conforme artf , .à‰l" lada bei , , fL, 4/1009f



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 12/08/101, às 11:31:20, conforme artf , .à‰l" lada bei , , fL, 4/1009f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisistemasmpf.afmpf.r/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisistemasmpf.afmpf.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0182130** e o código CRC **3A42EC31f**



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 1. OBJETO

|  |  |
|--|--|
| <b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>   | <b>Especificação do Objeto</b><br><br>Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia.  |
| <b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b><br><br><b>ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES</b><br><br><b>(Marcar com X):</b> | <input type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b><br><br><input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b><br><br><input checked="" type="checkbox"/> <b>C) OUTROS:</b><br><br>Prestação de serviços continuada  |
|  | <br><br>A contratação pretendida visa atender aos regramentos legais que estabelecem a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial da União, de determinados tipos de atos, avisos, extratos, decisões e comunicações.<br><br>Neste sentido, destacam-se os seguintes comandos legais: o inciso I do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o §2º do art. 54 da lei estadual nº 9.433/2005; e o parágrafo único do art. 50 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro DE 2016 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:  |
| <b>1.3 JUSTIFICATIVA:</b><br><br><b><u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u></b>                                | <br><br><b>LEI 8.666/1993:</b><br><br><i>Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:</i><br><br><i>I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais;</i><br><br><b>LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005:</b><br><br><i>Art. 54 - Os avisos contendo os resumos dos editais de licitação deverão ser publicados, no mínimo, por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado e uma ou mais vezes em jornal diário de grande circulação no Estado e, sempre que possível, disponibilizados nos meios eletrônicos de comunicação, com os seguintes prazos mínimos de antecedência, até o recebimento das propostas ou realização do evento:</i><br><br><i>§ 2º - Quando se tratar de obras, aquisição de bens ou contratação de serviços com a utilização de recursos federais ou garantidos por instituições federais, deverão ser observadas as exigências contidas nos respectivos instrumentos de transferência ou na legislação pertinente, inclusive as que forem pertinentes à divulgação dos avisos de licitação, aplicando-se, adicionalmente, o disposto neste artigo na hipótese de financiamento parcial com recursos estaduais.</i> |



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

|   |   |  |
|---|---|--|
|   | <p><b>PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DEDEZEMBRO DE 2016 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:</b></p> <p>Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente ou pela mandatária.</p> <p><i>Parágrafo único. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União, em atendimento ao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convenente.</i></p> |  |
| <b>1.4 JUSTIFICATIVA:<br/><u>DA INVIALIDADE<br/>DE COMPETIÇÃO</u></b>   | Conforme art. 2º do Decreto Federal nº 9.215/2017, a publicação do Diário Oficial da União é de competência exclusiva da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República.<br><br>Deste modo, não há possibilidade de contratação de quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas para execução do referido serviço.  |  |
| <b>1.5 INDICAÇÃO DE<br/>MODELO E/OU<br/>MARCA<br/>OBRIGATÓRIOS</b>  | ( ) SIM   | ( x ) NÃO  |
| <b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>   |   |  |
| <b>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:</b>   |   |  |
| <b>2. FUNDAMENTO LEGAL</b>  |   |  |
| <b>2.1 INDICAÇÃO DO<br/>DISPOSITIVO LEGAL<br/>EM QUE SE<br/>ENQUADRA A<br/>HIPÓTESE DE<br/>CONTRATAÇÃO<br/>ESCOLHER UMA<br/>OPÇÃO<br/>(Marcar com X):</b> | ( )   | A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;   |
|   | ( )   | B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; |
|   | ( x )   | C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;  |
| <b>3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO</b>   |   |  |
| <b>3.1 REGRAS DE<br/>FORMALIZAÇÃO<br/>CONTRATUAL</b>  | <b>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</b><br><br>(x) A SIM<br><br>( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)   |  |
|   | <b>3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:</b><br><br>( x ) Empreitada por preço unitário<br><br>( ) Empreitada por preço global  |  |



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

( ) Outro:

#### 3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 10 dias ( ) Úteis (x) Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério P\xfablico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.

#### 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 01 dia (x) Útil ( ) Corrido
- A definição do prazo de execução contratual deverá observar o regramento estabelecido no art. 14. da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, a saber:

*Art. 14. Os atos a serem publicados no Diário Oficial da União deverão ser remetidos até às 19 horas do dia útil anterior à sua publicação, ressalvados:*

*I - os atos subscritos pelo Presidente da República; e*

*II - os casos autorizados pelo Subchefe para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República.*

*Parágrafo único. Os atos remetidos após o prazo do caput serão inseridos, automaticamente, na edição subsequente.*

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x) A) NÃO

( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.  
➤ Por até \_\_\_\_\_ dias ( ) Úteis ( ) Corridos

#### 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados na sede da Contratada, através da utilização de sistema informatizado de publicação no Diário Oficial da União (Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom).

Para tanto, incumbe ao MPBA inserir, no Portal eletrônico da Contratada, os extratos e avisos a serem publicados, mediante uso de login e senha individuais, disponibilizados aos seus servidores devidamente cadastrados.



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):  
 A) NÃO       B) SIM
- Unidade responsável: Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações – Coordenação de Licitações e Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
- Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0561 e [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)
- Dias para realização da entrega dos serviços: A execução dos serviços de publicação deverá ocorrer sob demanda do MPBA, e a correspondente publicação deverá ser efetivada, via de regra, no DOU do primeiro dia útil subsequente a cada requerimento, ressalvado o regramento indicado no item 3.2.3 deste termo de referência
- Horários para execução: Os horários-limite para solicitação pelo MPBA são aqueles indicados no item 3.2.3 deste termo de referência, e a disponibilização no DOU deverá ocorrer em concomitância à divulgação diuturna de cada edição.

Neste sentido, vide art. 10 do Decreto Federal nº 9.215/2017:

*Art. 10. O Diário Oficial da União será publicado de segunda-feira a sexta-feira, uma vez por dia, exceto nos dias de feriados nacionais e dias integralmente de ponto facultativo na administração pública federal no Distrito Federal.*

- Condições especiais adicionais: Não se aplica

|  |   |
|--|---|
| <b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b><br><br>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO<br>( <i>Marcar com X</i> ): | <input checked="" type="checkbox"/> A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA  |
|  | <input type="checkbox"/> B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras: <ul style="list-style-type: none"><li>➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<br/><input type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)<br/><input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):</li></ul></li><li>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<br/><input type="checkbox"/> A) 01 ANO<br/><input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)<br/><input type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar:</li><li>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<br/><input type="checkbox"/> A) _____ HORAS    <input type="checkbox"/> Úteis      <input type="checkbox"/> Corridas<br/><input type="checkbox"/> B) _____ DIAS      <input type="checkbox"/> Úteis      <input type="checkbox"/> Corridos</li><li>➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<br/><input type="checkbox"/> A) SIM<br/><input type="checkbox"/> B) NÃO</li></ul> |



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- |   |   |
|---|---|
| 3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO | <p>➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador<br/>( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)<br/>( ) C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</p> <p>Regras:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul> <p>( ) D) Outra. Especificar:</p> <p>➤ DEMAIS REGRAMENTOS:</p>   |
|   | <p>3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 dias (x) Úteis ( ) Corridos</p> <p>3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 05 dias (x) Úteis ( ) Corridos</p> <p>3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenação de Licitações</p> <p>3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>( ) A) NÃO SE APLICA</p> <p>(x) B) PRAZO: ( ) ____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas<br/>(x) 01 DIA (x) Útil ( ) Corridos</p> <p>Observação: Respeitados os horários-limites indicados no item 3.2.3, a republicação por incorreção imputável à Contratada deverá ocorrer no Diário Oficial do 1º dia útil subsequente à comunicação pelo MPBA</p> <p>DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.</p> <p>3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;</p> <p>3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério P?blico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato</p> |



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

|  |   |  |
|--|---|--|
|  |   | <p>Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;</p> <p>3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia n\xba exclui a responsabilidade do fornecedor por v\xedcios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licit\xe1o que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.\xba 8.078/90 – C\xf3digo de Defesa do Consumidor.</p> |
| <b>3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</b><br><br><b>ESCOLHER UMA OPÇÃO</b><br><i>(Marcar com X):</i> | <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) | <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b>  |
|  | <input type="checkbox"/> ( )              | <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b><br><br>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis):<br><br>➤ Indicar regras/condições para subcontratação:  |
| <b>3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>  |   | <b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</b>   |
|  | <input type="checkbox"/> ( )              | <b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>  |
|  | <input type="checkbox"/> ( )              | <b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>  |
|  | <input type="checkbox"/> ( )              | <b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b><br>➤ Quantidade de parcelas:<br>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.);  |
|  | <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) | <b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>   |
|  | <input type="checkbox"/> ( )              | <b>D) OUTRA:</b>   |
|  |   | <b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO</b><br><i>(Marcar com X):</i>   |
|  | <input type="checkbox"/> ( )              | <b>A) NÃO SE APLICA</b>  |
|  | <input checked="" type="checkbox"/> ( x ) | <b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS.</b> Especificar: O documento de cobrança deverá especificar as datas de publicação das matérias faturadas, para conferência e validação pela fiscalização contratual  |
|  |   | <b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>  |
|  |   | <b>3.6.3.1</b> O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada  |



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

do ACEITE pelo Ministério P\xfablico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias \u00e1teis a contar da data de apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o, desde que n\u00f3 haja pend\u00eancia a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pend\u00eancia impeditiva do pagamento, ser\u00e1 considerada como data de apresenta\u00e7\u00e3o da documenta\u00e7\u00e3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\u00e7\u00e3o;

3.6.3.3 As notas fiscais dever\u00e3o discriminar os tributos, com respectivos valores, al\u00edquotas e bases de c\u00e1lculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O M\xfasist\u00e9rio P\xfablico do Estado da Bahia realizar\u00e1 a reten\u00e7\u00e3o de impostos ou outras obriga\u00e7\u00e3es de natureza tribut\u00e1ria, na hip\u00f3tese de figurar como substituto tribut\u00e1rio, de acordo com a legisla\u00e7\u00e3o vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos ser\u00e3o efetuados atrav\u00e9s de ordem banc\u00e1ria, para cr\u00e9dito em conta corrente e ag\u00e2ncia indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimenta\u00e7\u00e3o oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualiza\u00e7\u00e3o monet\u00e1ria dos pagamentos devidos pelo M\xfasist\u00e9rio P\xfablico do Estado da Bahia, em caso de mora, ser\u00e1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\u00e7\u00e3o e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\u00e7\u00e3o do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

### 3.7 POSSIBILIDADE OU N\u00e3O DE REAJUSTAMENTO, COM INDICA\u00c7\u00e3O DE \'NDICE OFICIAL

ESCOLHER UMA  
OP\u00c7AO  
(*Marcar com X*):

#### A) PRE\u00c7OS IRREAJUST\u00c1VEIS

**Observa\u00e7\u00e3o:** O valor unit\u00e1rio estabelecido para a contrata\u00e7\u00e3o pretendida (CM x COLUNA) \u00e9 definido mediante norma expedida para tal fim, conforme art. 17 DO Decreto Federal n\u00b0 9.215/2017:

*Art. 17. O valor cobrado pelas publica\u00e7\u00e3es ser\u00e1 estabelecido em ato do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, ap\u00f3s aprova\u00e7\u00e3o pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presid\u00eancia da Rep\u00fAblica.*

Deste modo, eventual altera\u00e7\u00e3o de valor ensejar\u00e1 a instauração de processo administrativo de revis\u00e3o de pre\u00c7os.

#### B) PRE\u00c7OS PASS\u00c1VEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:

➤ \u00c9ndice oficial para o c\u00e1lculo da varia\u00e7\u00e3o de pre\u00c7os - ESCOLHER UMA OP\u00C7AO (*Marcar com X*):

( ) A) INPC/IBGE

( ) B) OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concess\u00e3o de reajustamento fica condicionada \u00e0 apresenta\u00e7\u00e3o de requerimento formal pelo Fornecedor, ap\u00f3s o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresenta\u00e7\u00e3o da proposta;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Na hipótese de reajuste, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul> |
|--|---|

### 3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

#### A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

( )

- ( ) Opção 1: \_\_\_\_\_ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor  
( ) Opção 2: \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

#### B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

- ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- ( ) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(x) B) Da data da assinatura do contrato (conforme padrão da Imprensa Nacional)

( ) Opção 2: \_\_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

( ) A) Data certa: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(x) Opção 3: Contratação por tempo indeterminado

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

Em atenção à Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, solicita-se que o contrato seja firmado com prazo de vigência indeterminado (superior a doze meses), em razão dos seguintes fundamentos:

1) A presente contratação se refere a demanda continuada e essencial à Administração, con quanto vise atender a regramentos legais que estabelecem a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial da União, de determinados

### 3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

|  |   |
|--|---|
|  | <p>tipos de atos, avisos, extratos, decisões e comunicações, como condição para sua regular tramitação e/ou eficácia.</p> <p>2) Por força normativa (Decreto Federal nº 9.215/2017), o objeto contratual é executado exclusivamente pela Imprensa Nacional, de modo a não ser possível a disputa entre diferentes prestadores de serviços.</p> <p>3) Os preços unitários estabelecidos para a contratação, igualmente por força normativa, são fixados mediante Portaria de aplicabilidade obrigatória e uniforme para todo e qualquer Ente contratante, não sendo possível revisão, minoração ou alteração mediante negociação no bojo da reação contratual específica entre MPBA e Imprensa Nacional (doc. SEI nº 0168168).</p> <p>4) As regras contratuais estabelecidas seguem padrão uniformizado e pré-fixado pela Imprensa Nacional, o qual visa atender aos ditames do Decreto Federal nº 9.215/2017 e da Portaria IN nº 9/2021 (docs. SEI nº 0168162 e 0168166).</p> <p>Pelas razões acima expostas, tem-se que a contratação por tempo determinado, a ensejar a tramitação anual de procedimento formal de aditamento e/ou contratação, tende a significar burocracia despicienda, conquanto não importar em competitividade entre fornecedores nem em busca por melhores condições e custos contratuais para a Administração.</p> <p>Assim, e conforme orientado pela AGU, pleiteia-se que a contratação seja celebrada por tempo indeterminado, e que perdure enquanto houver a imposição legal de publicidade de atos e correlatos em Diário Oficial da União, bem assim enquanto tal atividade for de competência exclusiva da Imprensa Nacional.</p> |
|--|---|

### 3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/>            | A) NÃO   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | B) SIM. Justificativa: Considerando que a presente contratação visará atendimento a regras impostas em lei, as quais determinam a publicação obrigatória de determinadas matérias no DOU, a exemplo de avisos de licitação e extratos de contratos e convênios, verifica-se hipótese de necessidade continuada dos serviços ao longo dos anos, enquadrando-nos na previsão do art. 140, II, da lei estadual nº 9.433/2005. |

### OBRIGAÇÕES GERAIS

#### 3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;
- 3.9.2 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

- 3.9.3 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.4 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.5.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.6 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.7 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.8 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.10 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.11 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.12 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

### OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

|   |  |
|---|--|
| 3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE  | <input type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.  |
|   | <input checked="" type="checkbox"/> B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:<br><br>1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;  |
| OBRIGAÇÕES GERAIS   |  |
| <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p> |  |
| <b>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b>  |  |
| (x)   | A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.   |
|   | B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:<br><br>1. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, que obedecerão a envio e padronização específica, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores; |



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

|  |   |
|--|---|
|  | <p>2. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 30 a 36 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;</p> <p>3. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC</p> <p>3.1 Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017 e Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.</p> |
| <b>3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO<br/><i>(Marcar com X):</i></b> | <p><input type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p><input type="checkbox"/> C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➤ Percentual exigido:<br/><input type="checkbox"/> 5% (cinco por cento) <u>OU</u> <input type="checkbox"/> Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p>  |



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

### ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

#### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

##### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

| Item                  | Descrição<br>(Especificações técnicas)  | Unidade de<br>Fornecimento | Quantidade<br>Estimada | Valor unitário | Valor total por<br>item |
|-----------------------|---|----------------------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 1                     | Publicação, no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Ministério P\xfablico do Estado da Bahia | CM x COLUNA                | 800                    | 33,04          | R\$ 26.432,00           |
| Valor Total dos itens |   |                            |                        |                | R\$ 26.432,00           |



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20213468129

|                          |                           |
|--------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL             |                           |
| <b>IMPRENSA NACIONAL</b> |                           |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL       | CNPJ                      |
|                          | <b>04.196.645/0001-00</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF****Inscrição:** 04.196.645/0001-00**Razão Social:** IMPRENSA NACIONAL**Endereço:** SIG QUADRA 06 LOTE 800 / SETOR GRAFICO / BRASILIA / DF / 70610-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2021 a 04/10/2021**Certificação Número:** 2021090501281880497279

Informação obtida em 13/09/2021 13:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**Solicitação atendida CAC - 57288**

naoresponda@in.gov.br <naoresponda@in.gov.br>

Sex, 27/08/2021 18:50

Para: Fernanda da Costa Peres Valentim <fernanda.peres@mpba.mp.br>

 1 anexos (227 KB)

REC\_FROM\_GED\_26061.pdf;

**"Essa conta de e-mail é usada APENAS para notificação, favor não responder ou copiar esse endereço em troca de mensagens. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (61) 3441-9450."**

Prezado(a) **FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM**,

Informamos que seu ticket foi resolvido pela equipe responsável pelo atendimento, conforme dados abaixo:

**Número:** 57288

**Tipo:** Requisição

**Serviço:** Outros

**Descrição:** Prezado(a)s,

Cumprimentando-os cordialmente, colho do presente para informar e solicitar o quanto segue:

Em observância ao ticket 51817, está em tramitação neste MPBA o processo de formalização de nova contratação junto à Imprensa Nacional. Neste sentido, ao realizarmos a instrução processual cabível, verificamos que a certidão de regularidade fiscal federal está desatualizada no SICAF, e não está sendo possível a geração da mesma junto ao site da Receita Federal.

Por tal razão, solicito os bons préstimos de nos esclarecer a eventual pendência existente, ou o envio de certidão de regularidade válida para composição do processo administrativo.

Atenciosamente,

Fernanda da Costa Peres Valentim  
Coordenação de Licitações - Gerente  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Pùblico do Estado da Bahia

**CONTATOS:**

fernanda.peres@mpba.mp.br e licitacao@mpba.mp.br

Tel.: (71) 3103-0112

**Solução aplicada:**

Informamos que a Imprensa Nacional já protocolou a regularização da Certidão junto à Receita Federal, vide anexo. Sugerimos que seja realizado o acompanhamento diário no site da Receita Federal, uma vez que a regularização agora depende, exclusivamente, do referido órgão. Dados os fatos, não viabiliza a quitação do débito.

Atenciosamente, Núcleo de Atendimento e Cadastro/IN.

Caso o problema persista, o(a) senhor(a) tem a opção de reabrir o ticket em até 24 horas por meio do link <https://centraldeservicosti.in.gov.br>, no menu "Meus tickets", para que possamos dar continuidade ao atendimento. Não havendo manifestação nesse prazo, seu ticket será automaticamente encerrado.

Pedimos ainda que responda a **pesquisa de satisfação** referente a esse atendimento: [Clique aqui para fazer a avaliação do Atendimento](#)

Atenciosamente,

Coordenação de Relacionamento Externo  
Núcleo de Atendimento - NUATE  
Telefone 61 3441-9450



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

---

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| Número do Processo   | 10265.515992/2021-51 |
| Tipo do Contribuinte | PJ                   |
| NI do Contribuinte   | 04.196.645/0001-00   |
| Nome do Contribuinte | IMPRENSA NACIONAL    |
| Data de Protocolo    | 20/07/2021           |

## DESPACHO

À Assessoria Técnico-Jurídica:

Em atenção ao despacho SEI nº 0182130 e à Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, justifica-se solicitação de que o contrato seja firmado com prazo de vigência indeterminado (superior a doze meses), em razão dos seguintes fundamentos:

1. A presente contratação se refere a demanda continuada e essencial à Administração, conquanto vise atender a regramentos legais que estabelecem a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial da União, de determinados tipos de atos, avisos, extratos, decisões e comunicações, como condição para sua regular tramitação e/ou eficácia.
2. Por força normativa (Decreto Federal nº 9.215/2017), o objeto contratual é executado exclusivamente pela Imprensa Nacional, de modo a não ser possível a disputa entre diferentes prestadores de serviços.
3. Os preços unitários estabelecidos para a contratação, igualmente por força normativa, são fixados mediante Portaria de aplicabilidade obrigatória e uniforme para todo e qualquer Ente contratante, não sendo possível revisão, minoração ou alteração mediante negociação no bojo da reação contratual específica entre MPBA e Imprensa Nacional (doc. SEI nº 0168168).
4. As regras contratuais estabelecidas seguem padrão uniformizado e pré-fixado pela Imprensa Nacional, o qual visa atender aos ditames do Decreto Federal nº 9.215/2017 e da Portaria IN nº 9/2021 (docs. SEI nº 0168162 e 0168166).

Pelas razões acima expostas, portanto, tem-se que a contratação por tempo determinado, a ensejar a tramitação anual de procedimento formal de aditamento e/ou contratação, tende a significar burocracia desnecessária, conquanto não importar em competitividade entre fornecedores nem em busca por melhores condições e custos contratuais para a Administração.

Assim, e conforme orientado pela AGU, pleiteia-se que a contratação seja celebrada por tempo indeterminado, e que perdure enquanto houver a imposição legal de publicidade de atos e correlatos em Diário Oficial da União, bem assim enquanto tal atividade for de competência exclusiva da Imprensa Nacional.

Por sua vez, informa-se que foi promovida a juntada das certidões de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia e para com o FGTS (docs. nº 0183393 e 0192966).

Contudo, em atenção à solicitação de juntada da certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional/INSS, informa-se que foi realizada tentativa infrutífera de emissão da correspondente certidão junto ao site da Receita Federal do Brasil. Por tal motivo, fez-se contato com a Imprensa Nacional, a qual esclareceu que protocolou, em 20/07/2021, a solicitação de regularização junto à Receita Federal, estando, desde então, na dependência exclusiva da tramitação correlata pelo referido Órgão, conforme docs. SEI nº 0192977 e 0192978.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres** em 13/09/2021, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0183396** e o código CRC **D0D01D3B**.

## PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02330.0011724/2021-91

**INTERESSADA:** DCCL - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO. ARTIGO 60, CAPUT, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA. ATO NORMATIVO N°. 007/2020, ALTERADO PELOS ATOS NORMATIVOS N° 048/2020 E N° 035/2021. VERIFICAÇÃO ACERCA DA NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DO COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. RECOMENDAÇÕES.

PARECER N°. 492/2021

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da Imprensa Nacional, no valor total estimado de R\$ 26.432,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais), visando à prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse deste Ministério Público no Diário Oficial da União.

As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.39, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 333.320,84 (trezentos e trinta e três mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Instruem o feito: termo de referência; justificativa da contratação e do preço; manifestação da pretensa contratada; Portaria nº 20/2017, que fixa o valor do serviço pretendido; minuta de contrato a ser firmado para o objeto; e certidões de regularidade fiscal, exceto a de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, sob a justificativa, de que está providenciando a regularização da referida certidão; além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

*"(...) A contratação pretendida visa atender aos regramentos legais que estabelecem a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial da União, de determinados tipos de atos, avisos, extratos, decisões e comunicações.*

*Neste sentido, destacam-se os seguintes comandos legais: o inciso I do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; o §2º do art. 54 da lei estadual nº 9.433/2005; e o parágrafo único do art. 50 da Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro DE 2016 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (...)”*

É o relatório. À manifestação.

Cabe, antes do próprio exame da questão, uma retificação. O caso não trata de contratação de serviço técnico de natureza singular, com profissional de notória especialização. Contudo, não significa que seja incabível à hipótese a inexigibilidade de licitação. O art. 60 da Lei Estadual nº 9.433/2005 dispõe:

*Art. 60 – É inexistente a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição em especial...*

Os casos elencados nos incisos do artigo supratranscrito são meramente exemplificativos, não exaurindo todas as situações de fato em que pode existir a inviabilidade de competição. Em determinadas hipóteses, o interesse público apresenta características peculiares que fogem aos padrões de

normalidade. Apesar de representarem casos de impossibilidade de se estabelecer competição, tais hipóteses não se subsomem às previsões expressas da lei.

O art. 2º do Decreto nº. 9.215/2017 prevê, *in verbis*:

*Art. 2º A competência para a publicação do Diário Oficial da União é da Imprensa Nacional da Secretaria-Geral da Presidência da República.*

A Administração possui discricionariedade, quando verificadas estas circunstâncias, para avaliar a inviabilidade de competição. O caso concreto sob análise reproduz situação de inviabilidade de competição. O objeto visado pelo interesse administrativo qual seja, a publicação de atos no Diário Oficial da União - não está disponível no mercado, nem passível de disputa de valor, vez que é efetivada exclusivamente pela Imprensa Nacional. Não se observa, no caso específico que ora se examina, possibilidade de realizar disputa. Destarte, não há como se estabelecer procedimento licitatório para atendimento desta necessidade.

A justificativa para a contratação encontra-se necessariamente alinhada com previsões legais e normativas. O inciso I do art. 21 da Lei nº 8.666/1993 assim determina:

*Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez;*

*I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (grifos nossos)*

Outrossim, a Lei Baiana de Licitações e Contratos, *in litteris*:

*Art. 54 - Os avisos contendo os resumos dos editais de licitação deverão ser publicados, no mínimo, por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado e uma ou mais vezes em jornal diário de grande circulação no Estado e, sempre que possível, disponibilizados nos meios eletrônicos de comunicação, com os seguintes prazos mínimos de antecedência, até o recebimento das propostas ou realização do evento:*

(...)

*§ 2º - Quando se tratar de obras, aquisição de bens ou contratação de serviços com a utilização de recursos federais ou garantidos por instituições federais, deverão ser observadas as exigências contidas nos respectivos instrumentos de transferência ou na legislação pertinente, inclusive as que forem pertinentes à divulgação dos avisos de licitação, aplicando-se, adicionalmente, o disposto neste artigo na hipótese de financiamento parcial com recursos estaduais. (grifos nossos)*

No mesmo sentido, estabelece a Portaria Interministerial nº 424/2016, senão vejamos:

*Art. 50. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente ou pela mandatária.*

*Parágrafo único. A publicação do extrato do edital de licitação deverá ser feita no Diário Oficial da União em atendimento ao inciso I do art. 21, da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente. (grifos nossos)*

Em que pese a orientação normativa nº. 17/2009 da Advocacia-Geral da União (AGU), considerando que a pretendida contratada detém a competência exclusiva para a execução do serviço almejado, nos termos do mencionado Decreto nº 9.215/2017, resta impossibilitada a pesquisa de preço para demonstrar que o valor proposto condiz com a prática de mercado. Vale salientar, apenas, que os valores envolvidos são aqueles devidamente regulamentados na Portaria nº 20/2017 da Imprensa Nacional.

Na minuta contratual constam as cláusulas referentes ao objeto, obrigações dos contratantes, recebimento das publicações, fundamento legal, valor e reajustamento, pagamento, dotação orçamentária, acompanhamento e fiscalização, vigência, rescisão, publicidade e foro, estando em conformidade com as disposições da legislação de regência.

No que tange à vigência, salta aos olhos a possibilidade de duração do ajuste por prazo indeterminado, a qual fora indicada, inclusive, pela Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações. Mesmo que cause, a princípio, certa estranheza, tal previsão decorre da Orientação Normativa nº 36/2011, alterada pela Portaria nº 124/2014, da AGU, nos exatos termos:

*A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) e ajustes firmados com a Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários. (grifos nossos)*

Idêntica prescrição se verifica na Instrução Normativa nº 05/2017 da Imprensa Nacional:

*1.1. O órgão ou entidade poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela empresa brasileira de correios e telégrafos e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.*

Como se pode observar, o caso sub examine se enquadra, perfeitamente, nos aludidos permissivos regulamentares. Percebe-se,

também, que, para tanto, a Administração precisa cumprir condicionantes inafastáveis: a) *manifestação dos motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado*; e b) *comprovação, a cada novo exercício financeiro, da estimativa de consumo e a existência de dotação orçamentária*.

Quanto ao adimplemento do primeiro requisito, resta devidamente justificado nos autos, pela unidade solicitante, tal opção. Veja-se:

(...) 1. A presente contratação se refere a demanda continuada e essencial à Administração, conquanto vise atender a regramentos legais que estabelecem a obrigatoriedade de publicação, no Diário Oficial da União, de determinados tipos de atos, avisos, extratos, decisões e comunicações, como condição para sua regular tramitação e/ou eficácia.

2. Por força normativa (Decreto Federal nº 9.215/2017), o objeto contratual é executado exclusivamente pela Imprensa Nacional, de modo a não ser possível a disputa entre diferentes prestadores de serviços.

3. Os preços unitários estabelecidos para a contratação, igualmente por força normativa, são fixados mediante Portaria de aplicabilidade obrigatória e uniforme para todo e qualquer Ente contratante, não sendo possível revisão, minoração ou alteração mediante negociação no bojo da reação contratual específica entre MPBA e Imprensa Nacional (doc. SEI nº 0168168).

4. As regras contratuais estabelecidas seguem padrão uniformizado e pré-fixado pela Imprensa Nacional, o qual visa atender aos ditames do Decreto Federal nº 9.215/2017 e da Portaria IN nº 9/2021 (docs. SEI nº 0168162 e 0168166).

Pelas razões acima expostas, portanto, tem-se que a contratação por tempo determinado, a ensejar a tramitação anual de procedimento formal de aditamento e/ou contratação, tende a significar burocracia despicida, conquanto não importar em competitividade entre fornecedores nem em busca por melhores condições e custos contratuais para a Administração.

Assim, e conforme orientado pela AGU, pleiteia-se que a contratação seja celebrada por tempo indeterminado, e que perdure enquanto houver a imposição legal de publicidade de atos e correlatos em Diário Oficial da União, bem assim enquanto tal atividade for de competência exclusiva da Imprensa Nacional. (...)

De igual forma, a Coordenação de Licitações estimou em 800 (oitocentas) a quantidade anual de publicações no Diário Oficial da União, a qual, multiplicada pelo valor regularmente previsto (R\$ 33,04), resulta na previsão anual de custos de R\$ 26.432,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais). Esta estimativa possui lastro orçamentário suficiente para o seu custeio.

**Como visto, para que a indeterminação da vigência contratual se mantenha a cada novo exercício financeiro, a unidade responsável pela contratação deverá comprovar, anualmente, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.**

De acordo com o art. 65, § 3º, XII e XIII da Lei Estadual nº. 9.433/2005, as contratações diretas demandam a regularidade das certidões fiscais. Nada obstante, impede assinalar que a ausência do atestado de regularidade perante a Fazenda Nacional e INSS não possui o condão de obstar a presente contratação, vez que o objeto almejado constitui serviço essencial, além de que, conforme devidamente demonstrado, a Imprensa Nacional detém exclusividade na prestação dos aludidos serviços de publicidade. A defesa de entendimento divergente inviabilizaria o interesse público.

**Contudo, recomenda-se à fiscalização da avença que não se abstinha de solicitar à Imprensa Nacional não só a apresentação da certidão não colacionada até o presente momento, bem como a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigidas.**

Por derradeiro, vale destacar que a Procuradoria-Geral de Justiça, ao editar o Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020 e nº 035/2021, que dispõe sobre medidas de redução, contenção e controle de gastos com custeio e investimento, no âmbito deste Parquet, estabeleceu nos arts. 3º, XIII, e 5º, *in verbis*:

***Art. 3º Ficam suspensas as despesas decorrentes das seguintes atividades no âmbito de todo o Ministério Público do Estado da Bahia:***

(...)

***XIII – Contratos não essenciais;***

(...)

***Art. 5º A execução de despesa contrária às disposições contidas neste Ato condicionar-se-á à existência de disponibilidade orçamentária, à urgência, ao risco imediato de suspensão dos serviços, e à manifestação prévia do Comitê de Repactuação Orçamentária.***

Nada obstante, diante da lacuna referente ao conceito de “contratos essenciais”, socorremo-nos às disposições contidas na legislação pátria, em especial a Lei nº 7.783/1989, cujo art. 10<sup>1</sup> define a expressão debatida. Tal definição é replicada no Decreto Federal nº. 10.282/2020, que regulamenta a Lei nº. 13.979/2020.

Com efeito, uma vez que o pretenso objeto não encontra guarida no mencionado rol de serviços essenciais, as despesas correlatas restam, a princípio, suspensas, carecendo, em tese, de manifestação prévia do Comitê de Repactuação Orçamentária.

Entretanto, em que pese se tratar, juridicamente, de uma nova contratação, vale destacar que a utilização do almejado serviço pelo Ministério Público vem de longa data e o custo da contratação se mantém desde 2017. Desta forma, considerando que o Superintendente de Gestão Administrativa integra o Comitê de Repactuação Orçamentária, e que tal contratação, na prática, não representará nova despesa em âmbito institucional, recomenda-se à SGA que verifique a imprescindibilidade de submissão deste expediente ao mencionado órgão colegiado.

Verificando que a hipótese se adequa às disposições legais específicas que regem a matéria, esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à Inexigibilidade de Lição ora solicitada, resguardada a conveniência e oportunidade, aprovando a minuta de contrato apresentada, inclusive com a adoção da vigência por prazo indeterminado, sem prejuízo da verificação acerca da necessidade de submissão do expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária, nos termos do art. 5º, do Ato Normativo nº. 007/2020, com as alterações dos Atos Normativos nº 048/2020 e nº 035/2021.

**Recomendamos que seja dada ciência à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações quanto à necessidade de, a cada exercício financeiro, se comprovar a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, sob pena de se inviabilizar a manutenção da vigência contratual por tempo indeterminado, bem como de não se abster de solicitar à Imprensa Nacional não só a apresentação da certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional e INSS, mas a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigidas, consoante explicitado neste opinativo.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 21 de setembro de 2021.

**Belº. Maria Paula Simões Silva**  
Assessora/SGA  
Matrícula 351.869

**Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira**  
Assistente de Gestão II  
Apoio Processual ATJ/SGA  
Matrícula 352.748

<sup>1</sup> Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais: I - tratamento e abastecimento de água; produção e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis; II - assistência médica e hospitalar; III - distribuição e comercialização de medicamentos e alimentos; IV - funerários; V - transporte coletivo; VI - captação e tratamento de esgoto e lixo; VII - telecomunicações; VIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares; IX - processamento de dados ligados a serviços essenciais; X - controle de tráfego aéreo e navegação aérea; (Redação dada pela Lei nº 13.903, de 2019) XI compensação bancária. XII - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) XIII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) XIV - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) XV - atividades portuárias. (Incluído pela Medida Provisória nº 945, de 2020).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 21/09/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 21/09/2021, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0198249** e o código CRC **B78D303C**.

## DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 492/2021, relativo à Inexigibilidade de Licitação, em favor da Imprensa Nacional, no valor de R\$ 26.432,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), visando à prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse deste Ministério Público no Diário Oficial da União.

Considerando os arts. 3º e 5º do Ato Normativo nº 007/2020, alterado pelos Atos Normativos 048/2020 e 035/2021, com efeitos extensivos até 30/09/2021, encaminhe-se o presente expediente ao Comitê de Repactuação Orçamentária para análise do pleito.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 21/09/2021, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0198531** e o código CRC **733842B9**.

## ATA DE REUNIÃO COMITÊ DE REPACTUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do corrente ano, às dez horas e trinta minutos, se reuniram por meio de videoconferência, o **Chefe de Gabinete, Dr. Pedro Maia**, a **Corregedora Geral, Dra. Cleonice de Souza Lima**, o **Secretário Geral Adjunto, Dr. Ricardo de Assis Andrade**, a representante do Colégio de Procuradores de Justiça, Dra. Elza Maria de Souza, o **Coordenador da Gestão Estratégica, Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior** e o **Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Wellington Silveira Soares**, membros do Comitê de Repactuação Orçamentária.

O Superintendente cumprimentou a todos os presentes, bem como informou que iniciará a avaliação dos itens contidos na pauta, relativos aos Processos de Dispensa de Licitação, cujo primeiro item, Processo Eletrônico SEI Nº 19.09.02349.0014414/2021-26, oriundo da Coordenação de Serviços Gerais, se refere a prestação de serviços de conserto de 02 lava-jatos e 01 aspirador de pó, no valor de R\$ 2.151,00. Explicou o Superintendente que o processo está devidamente instruído, que os lava-jatos são equipamentos profissionais e que a aquisição de um novo, de acordo com a pesquisa realizada pela Coordenação de Serviços Gerais, custa entre R\$ 1.700,00 e R\$ 2.000,00.

O segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.01137.0013587/2021-32, oriundo da Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho, se refere a prestação de serviços de recuperação do gradil, colunas e portões metálicos, que guarnecem a Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho que está deteriorados, no valor de R\$ 16.980,45.

Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Elza. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do primeiro e segundo item da pauta. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Elza.

O terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02687.0014276/2021-08, oriundo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, se refere a prestação de serviços de reforma de lanchonete localizada no pavimento térreo da Sede CAB, no valor de R\$ 32.298,35. Contextualizou o Superintendente que está sendo efetuado um projeto grande de instalação de um restaurante no térreo da Sede CAB, compreendendo a instalação de um restaurante e uma lanchonete onde ficavam duas ilhas. Contextualizou o Superintendente que a licitação para instalação do restaurante tem uma abrangência maior e que ainda será realizada, de modo que, se optou pela divisão desse projeto e realizar a reforma da estrutura que abarcará a lanchonete. Acrescentou o Superintendente que será realizada uma licitação para exploração do espaço, objetivando que a mesma empresa explore o restaurante e a lanchonete. Acrescentou ainda o Superintendente que a licitação para instalação do restaurante, envolve também a reforma do 3º andar e que a presente solicitação visa acelera a reforma da lanchonete com entrega prevista no ano em curso. Dr. Pedro fez a sua contextualização, bem como informou que a sugestão de adiantar a reforma da lanchonete foi proposta pelo Gabinete em conjunto com a Superintendência e Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Dr. Pedro acrescentou mais esclarecimentos, contribuindo para avaliação do pleito em questão. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Dispensa de Licitação, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Inexigibilidade de Licitação.

O quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02353.0011630/2021-29, oriundo da Diretoria de Finanças e Contabilidade, se refere a prestação de

serviços técnicos especializados de capacitação, através da assinatura anual do Sistema Web denominado “Gestão Tributária”, versão Diamante, no valor de R\$ 10.788,00. Contextualizou o Superintendente que a presente solicitação se refere a prestação de serviços de capacitação e consultoria, através da assinatura anual do Sistema “Gestão Tributária” e que no último ano foi pago pela assinatura em questão, o valor de R\$ 7.188,00 por conta da pandemia. Contextualizou ainda o Superintendente que a Legislação Tributária é muito complexa e que o mencionado sistema é utilizado pela Diretoria de Finanças de forma muito intensa, exemplificando a questão do ISS que tem uma variação nos 417 municípios, em razão de legislação própria. Acrescentou o Superintendente que o valor apresentado de R\$ 10.788,00 foi negociado, inclusive com a possibilidade de ampliação da assinatura, abrangendo os usuários da Diretoria de Contratos e Coordenação de Licitação.

O quinto processo da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02330.0011724/2021-91, oriundo da DCCL/Coordenação de Licitações, se refere a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse da Instituição, no valor de R\$ 26.432,00. Esclareceu o Superintendente que o processo em questão se trata de uma renovação para prestação dos serviços de publicação, que o valor apresentando é estimado e refere-se ao valor global do contrato, que permaneceu o mesmo valor e que só será pago o que for consumido. Esclareceu ainda o Superintendente que o valor pago por cada publicação é de R\$ 33,00, além de exemplificar as publicações que são realizadas no Diário da União.

O Superintendente abriu para discussão, além de sugerir a avaliação em bloco do quarto e quinto item da pauta, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do quarto e quinto item da pauta. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos de Inexigibilidade de Licitação, o Superintendente sugeriu inverter a ordem de avaliação dos itens da pauta, passando a tratar dos processos referentes a Sessão Outros.

Seguindo com a reunião, o Superintendente pontuou que o vigésimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00856.0015544/2021-39, oriundo da Diretoria Administrativa, se refere a contratação de posto de servente para Promotoria de Justiça de Mundo Novo, no valor de R\$ 39.873,24/ano. Esclareceu o Superintendente que foi realizada a mudança da Promotoria de Justiça de Mundo Novo para uma nova sede e que a solicitação em questão se trata da contratação de um posto de servente para prestação de serviços de limpeza na mencionada promotoria. Acrescentou o Superintendente que o Promotor de Justiça Dr. Márcio Bellazzi de Oliveira pontuou que não visualiza necessidade de posto de vigilância armada, em razão do imóvel que abriga a promotoria está localizada em área segura da cidade, ao lado do Fórum e sede da Policia Militar. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vigésimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02156.0015395/2021-53, oriundo da CSI, se refere a autorização para realização da despesa com Treinamento de Ergonomia para servidores e colaboradores da CSI, no valor de R\$ 2.800,00. Esclareceu o Superintendente que Dr. Gilberto registrou no ofício direcionado a Dra. Norma que com o advento da pandemia, impulsionando a realização do trabalho remoto, tornou-se premente a necessidade de orientação profissional aos agentes públicos sobre questões de ergonomia, afim de auxiliar os colaboradores da CSI na adaptação do espaço de trabalho em ambiente residencial, prevenir possíveis lesões causadas por condições laborais inadequadas e, consequentemente, evitar impactos na saúde e produtividade das pessoas. Esclareceu o Superintendente que Dr. Gilberto solicita autorização para contratação do mencionado treinamento e que será efetuada com recursos da CSI. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação. O Superintendente opinou pela autorização do pleito da CSI, contudo, como imagina que será por dispensa de licitação e este tema ser de interesse institucional, e considerando ainda a necessidade de abrangência de um número maior de pessoas dentro da Instituição, sugere que seja pensado um treinamento para um contingente maior na instituição por meio da Unidade de Qualidade de

Vida no Trabalho, incluindo a CSI. Ap\x9fis a sugest\x9fao do Superintendente, Dra. Cleonice ratificou o seu voto pela aprova\x9fao do pleito do CSI, bem como a sugest\x9fao do Superintendente. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vig\xe9simo segundo item da pauta, Processo Eletr\xf4nico SEI N\xba. 19.09.02346.0010246/2021-03, oriundo da Diretoria Administrativa/Coordena\x9fao de Bens Permanentes, se refere a autoriza\x9fao para realiza\x9fao dos servi\x9fos de entrega e coleta de bens permanentes nas Unidades do Interior, no valor de R\$ 24.744,60. Explicou o Superintendente que a Institui\x9fao possui um contrato vigente para prestação de servi\x9fos de entrega e coleta de bens permanentes nas Unidades do Interior e que a Coordena\x9fao de Bens Permanentes confeccionou v\x9frios roteiros para realiza\x9fao dessa atividade. Explicou o Superintendente que, de acordo com a programação da Coordena\x9fao de Bens Permanentes, 18 Unidades do Interior ser\xe3o contempladas com a entrega dos bens e 06 Unidades do Interior realizar\xe3o a devolu\x9fao de bens. O Superintendente compartilhou a sua tela, apresentando aos membros, a rela\x9fao das Unidades do Interior e exemplificando os bens que ser\xe3o entregues nessas unidades. Abriu para discuss\x9fao o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explana\x9fao, votando pela aprova\x9fao. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vig\xe9simo terceiro item da pauta, Processo Eletr\xf4nico SEI N\xba. 19.09.00857.0015795/2021-97, se refere a solicita\x9fao de posto de vigilância armada para a Promotoria de Justi\x9fia de Cruz das Almas, no valor de R\$ 47.016,60/ano. Esclareceu o Superintendente que a Promotoria de Justi\x9fia de Cruz das Almas, apesar de possuir c\x9fmeras de seguran\x9fia, relata que n\x9f h\xea nenhum controle de pessoas no acesso ao interior da referida promotoria. Esclareceu ainda o Superintendente que os promotores destacam que ocorreram epis\x9fodios em que pessoas com transtornos mentais ingressaram na promotoria portando objetos como pedra, martelo, al\x9f de demonstrar agressividade e proferir amea\x9fas contra os servidores. Acrescentou o Superintendente que a solicita\x9fao da vigilância ser\xe3a realizada apenas durante o dia. Abriu para discuss\x9fao o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua

explicação, votando pela aprovação. Dra. Elza e Dr. Lourival também acompanharam o voto de Dra. Cleonice. Dr. Pedro informou que é absolutamente sensível a temática, porém pontuou que o serviço de vigilância armada é muito oneroso e sugeriu como medida preliminar o diálogo da Assistência Militar com o Comando do Batalhão de Cruz das Almas para solicitação de apoio as atividades da Instituição na mencionada Promotoria e caso não seja possível é favorável ao pleito em questão. Após a sugestão fornecida por Dr. Pedro, Dra. Cleonice informou que a deliberação poderá ser no sentido de, havendo a solução de apoio da Polícia Militar, o presente feito será arquivado, caso não seja possível a solicitação de posto de vigilância fica previamente autorizada sem a necessidade de retorno ao Comitê. Todos os membros concordaram com a deliberação proferida por Dra. Cleonice.

O vigésimo quarto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015814/2021-39, oriundo do CAOCA, se refere a solicitação encaminhada pela Coordenadora do CAOCA, Dra. Márcia Rabelo Sandes, para autorização da realização de despesas com a finalidade de promoção de campanha institucional de interesse comum aos Centros de Apoio do CAOCA, CEDUC e CESAU, voltada para a conscientização da sociedade acerca dos riscos decorrentes do uso excessivo de redes sociais e da exposição da privacidade de crianças e adolescentes no ambiente digital, no valor de R\$ 40.000,00. Esclareceu o Superintendente que a solicitação encaminhada pela Coordenadora do CAOCA Dra. Márcia Rabelo, envolve também o CESAU e o CEDUC e que além de constar a assinatura de Dra. Márcia, constam também as assinaturas dos Promotores de Justiça/Coordenadores do CEDUC, Dr. Adalvo Nunes e CESAU, Dra. Patrícia Kathy Mendes. Esclareceu ainda o Superintendente que o CAOCA, CESAU, CEDUC e NUCCIBER, juntamente com o CEAF, promoverão a IV Conferência Tecnologia e Infância sem qualquer ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, contando com a colaboração de palestrantes externos, profissionais de excelência que se dispuseram a participar gratuitamente do evento em reconhecimento à relevância social da temática e que será realizada integralmente de forma remota no dia 08 de outubro de 2021. Acrescentou o Superintendente que a proposta elaborada em conjunto pelos Centros de Apoio foi apresentada a equipe de Publicidade da CECOM, chegando-se à estimativa de

R\$40.000,00 para a realização da campanha, que pretende ter como público-alvo crianças/adolescentes e seus pais, envolvendo a criação de peças publicitárias e a provável participação de digital influencers, com impulsionamento em redes sociais. Acrescentou ainda o Superintendente que os centros de apoio envolvidos na promoção da campanha possuem disponibilidade orçamentária para execução da mencionada campanha. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação da despesa, com a ressalva que a Instituição deverá ter muito cuidado com o que será veiculado e com o artista(digital influencer) que será contratado. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O vigésimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02074.0015673/2021-85, Processo SIGA 19486/2021, se refere a solicitação de auxílio para 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Promotorias de Justiça de Macaúbas - Dr. Thomas Bryann Freitas do Nascimento.

O vigésimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02074.0015708/2021-39, Processo SIGA 16395/2021, se refere a Solicitação de auxílio para 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Jacobina – Dra. Tarsila Honorata Macedo da Silva.

O Superintendente esclareceu que o vigésimo quinto e o vigésimo sexto item da pauta referem-se à solicitação de auxílio encaminhados pela Secretaria-Geral. O Superintendente solicitou o apoio de Dr. Ricardo para contribuir com a avaliação. Dr. Ricardo fez a sua explanação, bem como informou que os dois processos passaram pela Corregedoria com parecer favorável. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pela aprovação em bloco do vigésimo quinto e vigésimo sexto item da pauta. Todos os membros acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

Encerrada a avaliação dos processos da Sessão Outros, o Superintendente passou a tratar dos processos referentes a Diárias.

Prosseguindo com a reunião, o Superintendente sugeriu a avaliação individual de alguns itens que necessitam de pontos de atenção, bem como avaliação em bloco dos itens que estão em conformidade com o Ato Normativo de Diárias.

Todos os processos referentes a diárias serão avaliados na sequência e aqueles que não tiverem ressalvas, sua aprovação estará em bloco no final da pauta.

O sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015597/2021-72, se refere a solicitação encaminhada pela servidora Millena Fonseca da Promotoria Regional Especializada em Meio Ambiente com Sede em Valença, de ordem do Promotor de Justiça Dr. Gustavo Fonseca Vieira para autorização de concessão de 01 diária e meia ao motorista Osvaldo Pereira dos Santos e o Policial Militar Leandro Souza dos Anjos, lotados na mencionada Promotoria Regional, em razão da necessidade de deslocamento nos dias 28 e 29 de setembro de 2021 para Boipeba, município de Cairu/BA, bem como a concessão de meia diária ao referido motorista e policial, no dia 05 de outubro de 2021, para o município de Itamari/BA, com a finalidade de cumprimento de mandados de diligência expedidos por Dr. Gustavo Fonseca Vieira, em instrução de procedimentos extrajudiciais nos dois deslocamentos.

O sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015627/2021-88, se refere a solicitação encaminhada pelo Promotor de Justiça Dr. Márcio Henrique Pereira de Oliveira, Titular da 7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, para pagamento de meia diária, em razão do seu deslocamento para Promotoria de Justiça de Curaçá, no dia 23 de setembro de 2021, ante a existência de processos/procedimentos extrajudiciais físicos que demandam a sua presença na referida promotoria de substituição.

O oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015631/2021-19, se refere a solicitação encaminhada pela servidora Crystiane Regina Silva dos Santos, lotada na Promotoria de Justiça de Mutuípe, de ordem de Dr. Thiago Cerqueira Fonseca, Promotor de Justiça Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, para autorização de meia diária para o dia 22 de

setembro de 2021, em razão do seu deslocamento para realização de substituição na Promotoria de Justiça de Mutuípe.

O nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015659/2021-21, se refere a solicitação encaminhada pelo Promotor de Justiça Dr. Marcel Bittencourt Silva, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Gonçalo dos Campos, para autorização de pagamento de 04 diárias integrais, por mês, em razão do seu deslocamento para 2ª Promotoria de Justiça do Consumidor de Salvador. Dr. Marcel informa que foi designado como Promotor de Justiça Substituto da mencionada promotoria, de 11 de setembro a 29 de setembro de 2022 e que comparecerá presencialmente todas as sextas-feiras para despachar procedimentos extrajudiciais físicos, realizar eventuais atendimento ao público, entre outras atividades funcionais que exigem a atuação direta e presencial do membro do Ministério Público. Esclareceu o Superintendente que Dr. Marcel, possivelmente, de acordo com as informações contidas no processo, solicita autorização prévia para pagamento de 04 diárias integrais durante 01 ano. Dr. Ricardo forneceu alguns esclarecimentos para avaliação do presente item. Esclareceu ainda o Superintendente que foram avaliados processos semelhantes e que o padrão de deliberação do Comitê tem sido pela autorização de pagamento de 04 diárias pelo menos por 60 dias (04 diárias para o mês de setembro e 04 diárias para o mês de outubro). Dr. Ricardo informou que Dr. Marcel já substitui e que em tese não receberá pela diferença de entrância. Dr. Pedro informou que o pleito de Dr. Marcel é justo e que não tem nenhum óbice, apenas chamou a atenção para o quantitativo de diárias para que não haja precedentes. Dr. Ricardo acrescentou ainda mais informações, quanto ao pedido de diária integral, bem como reforçou que Dr. Marcel deverá ser orientado quanto ao pleito em questão, pois alguns colegas preferem receber a diferença de entrância e nesse caso a solicitação de diária não poderá ser efetuada em detrimento do recebimento da diferença de entrância. Dra. Cleonice sugeriu o sobreramento do processo para que seja coletada as informações de Dr. Marcel, quanto a forma de remuneração mais adequada (diferença de entrância ou pagamento de diárias). Dra. Cleonice acrescentou mais algumas informações, bem como ratificou que só votará a matéria, após a realização da consulta ao promotor quanto a sua opção de remuneração (pagamento da diferença de

entrância ou pagamento de diárias). O Superintendente acrescentou que a consulta a Dr. Marcel será realizada pela Superintendência. Depois da sugestão de Dra. Cleonice, todos os membros deliberaram pelo sobrerestamento do processo para que seja realizada a consulta a Dr. Marcel, relativa à sua opção de remuneração (pagamento da diferença de entrância ou diárias) e caso a opção seja pelo pagamento de diárias, a deliberação será pelo pagamento de 04 diárias no mês de setembro e 04 diárias no mês de outubro.

O décimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015633/2021-33, se refere a solicitação encaminhada pela Sgt PM Francelina Silva, de ordem do Assistente Militar Ten Cel Gilberto Morbeck para autorização de pagamento de meia diária aos Policiais Militares Rebeca Fagundes Vieira Alencar de Gino (SIMP 003.0.1751/2021), Adilson Vieira dos Santos (SIIMP 003.0.1747/2021), Giancarlo Camacho Garcia (SIMP 003.0.1748/2021) e Girlene Ernestina de Jesus (SIMP 003.0.1750/2021), em razão de deslocamento no dia 17 de agosto de 2021 para acompanhamento e segurança pessoal da Procuradora-Geral de Justiça Dra. Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, com a finalidade de missão Institucional na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

O décimo primeiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015724/2021-88, se refere a solicitação encaminhada pelo Promotor de Justiça Dr. Audo da Silva Rodrigues, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para pagamento de diária ao Assessor Técnico-Jurídico Antônio Cardoso Corrêa, lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, em razão da necessidade de seu deslocamento no dia 08 de outubro de 2021, saindo as 05h e retorno no mesmo dia, para auxiliá-lo na Comarca de Morro do Chapéu, 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Substituição, devido à correição que será realizada, no tocante ao extrajudicial existente. Esclareceu o Superintendente que a solicitação de Dr. Audo se refere ao pagamento de meia diária para o seu assessor. Esclareceu ainda o Superintendente que a Promotoria de Justiça de Morro do Chapéu possui 02 promotorias e 01 servidor Assistente Técnico Administrativo e que o padrão de deliberação do Comitê tem sido pelo não pagamento de diárias ao Assessor para as localidades que possuírem servidor. Acrescentou o Superintendente que o servidor da localidade poderá

fornecer apoio ao promotor, bem como o seu Assessor poderá auxiliá-lo remotamente. Dra. Elza fez a sua explanação, votando pela aprovação. Dra. Cleonice fez a sua explanação, votando pelo indeferimento para que não haja precedente e ainda reforçou que o servidor da promotoria poderá fornecer apoio a Dr. Audo Rodrigues, bem como o seu assessor poderá auxiliá-lo a distância. Dr. Pedro pediu licença a Dra. Elza e Dr. Lourival para proferir a sua manifestação. Dr. Pedro fez a sua explanação, acompanhando o voto de Dra. Cleonice. Após a manifestação de Dra. Cleonice e para que não haja quebra da regra estabelecida pelo Comitê, Dra. Elza acompanhou o voto de Dra. Cleonice. Dr. Lourival, Dr. Ricardo e o Superintendente também acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo segundo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0015650/2021-92, se refere a solicitação encaminhada pela Diretoria Administrativa/Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que a Coordenação de Execução Orçamentária registrou o processo em questão para avaliação de meia diária, referente a Solicitação e-Dia 708.7.83/2021, para o Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria Ageilton Pereira, lotado na Promotora de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, face a necessidade de acompanhamento do Promotor de Justiça Dr. Fábio Fernandes Correa, Titular da Promotora de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Teixeira de Freitas, no dia 15 de setembro de 2021, na Promotora de Substituição de Itanhém e que a Promotora de Justiça de Itanhém não possui servidor, apenas possui um Assessor Jurídico de Promotoria da Promotora que está na mencionada promotora. Dr. Ricardo informou ao Superintendente que Dra. Patrícia, que estava em Itanhém, foi para Casa Nova e que o seu Assessor possivelmente a acompanhou para Casa Nova. Ratificou Dr. Ricardo que Dr. Fábio se tornou o Promotor Substituto de Itanhém e que imagina que Dra. Patrícia tenha levado o seu Assessor para Casa Nova. Acrescentou o Superintendente que verificará se a Promotora de Itanhém possui Assessor. Dra. Cleonice acrescentou mais algumas informações, bem como sinalizou que, possivelmente, a Promotora de Justiça que substituía em Itanhém levou o seu Assessor para Casa Nova, de modo que, se a Promotora de Justiça de Itanhém

não tem servidor e Assessor, justifica o pagamento da meia diária de Teixeira de Freitas para Itanhém.

Seguindo com a avaliação do décimo segundo item, o Superintendente informou que 03 diárias, referente a Solicitação e-Dia 007.7.92/2021, foram registradas para Dr. Ailson de Almeida Marques, Titular da Promotora de Justiça de Amargosa, face a realização de substituição de 27 a 30 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Carinhanha; 03 diárias, referente a Solicitação e-Dia 007.7.93/2021, para Dr. Ailson de Almeida Marques, Titular da Promotora de Justiça de Amargosa, face a realização de substituição de 18 a 21 de outubro de 2021 na Promotoria de Justiça de Carinhanha; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 692.7.56/2021, para o motorista André Andrade Vieira, lotado na Promotora de Justiça Regional de Guanambi, face a necessidade de condução do servidor Michael Freire, no dia 15 de setembro de 2021, para Promotoria de Justiça de Carinhanha; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 708.7.88/2021, para Dr. Fábio Fernandes Correa, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Teixeira de Freitas, face a realização de substituição no dia 15 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Itanhém; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 708.7.102/2021, para Dr. Fábio Fernandes Correa, Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Teixeira de Freitas, face a realização de substituição no dia 29 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Itanhém; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 600.7.104/2021, para Dr. Felipe Otaviano Ranauro, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, face a realização de substituição no dia 30 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Valença; 01 diária e meia, referente a Solicitação e-Dia 003.7.77/2021, para o motorista Flávio Nunes Vieira Neto, lotado na Coordenação de Transportes, face a necessidade de condução do servidor Leonardo Pimentel, lotado no CEAT, para realização de inspeção nas Promotorias de Justiça de Valença e Camamu, de 14 a 15 de setembro de 2021; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 592.7.70/2021, para Dr. Igor Clovis Silva Miranda, Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim, face a realização de substituição no dia 22 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Itiúba.

Todos os membros aprovaram as solicitações de diárias contidas no mencionado processo, com a ressalva apenas para solicitação de meia diária, referente a Solicitação e-Dia 708.7.83/2021, para o Assessor Técnico-Jurídico de Promotoria Ageilton Pereira de Dr. Fábio Fernandes Correa com a condição de verificação se o Assessor Jurídico que atuava na Promotoria de Justiça de Itanhém acompanhou a Promotora que assumiu a Promotoria de Justiça de Casa Nova e que exercia a substituição na Promotoria de Justiça de Itanhém, justificando o pagamento de meia diária ao Assessor de Dr. Fábio por não haver servidor/assessor na Promotoria de Justiça de Itanhém.

O décimo terceiro item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.02350.0015707/2021-06, se refere a solicitação encaminhada pela Diretoria Administrativa/Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que a Coordenação de Execução Orçamentária registrou o processo em questão para avaliação de meia diária, referente a Solicitação e-Dia 003.7.87/2021, para o motorista Pedro Álvaro Soussa Nuno Pereira, lotado na Coordenação de Transportes, face a necessidade de condução do servidor Wagner Aquino dos Anjos, lotado no CEAT, para realização de inspeção na Promotoria de Justiça de Itanagra, no dia 14 de setembro de 2021; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 003.7.119/2021, para o motorista Pedro Álvaro Soussa Nuno Pereira, lotado na Coordenação de Transportes, face a necessidade de condução da servidora Ana Carina Pereira, lotada no CEAT, para realização de inspeção na Promotoria de Justiça de Cachoeira, no dia 16 de setembro de 2021; 01 diária e meia, referente a Solicitação e-Dia 597.7.80/2021, para Dr. Tarcisio Robslei França, Titular da 3ª Promotora de Justiça de Valença, face a realização de substituição de 27 a 28 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Camamu; 01 diária, referente a Solicitação e-Dia 598.7.59/2021, para o Assistente Técnico Administrativo Vinicius Castro da Costa, lotado na Promotora de Justiça Regional de Juazeiro, face a necessidade de acompanhamento do Promotor de Justiça Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, Titular da 5ª Promotora de Justiça de Juazeiro, de 14 a 15 de setembro de 2021, na Promotoria de Substituição de Sento Sé; 01 diária, referente a Solicitação e-Dia 598.7.63/2021, para o Assistente Técnico

Administrativo Vinicius Castro da Costa, lotado na Promotora de Justiça Regional de Juazeiro, face a necessidade de acompanhamento do Promotor de Justiça Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, Titular da 5ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, de 22 a 23 de setembro de 2021, na Promotoria de Substituição de Sento Sé; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 003.7.97/2021, para o motorista Valdnei de Jesus Macedo, lotado na Coordenação de Transportes, face a necessidade de condução da servidora Lindiane Freire de Santana Lima, lotada no CEAT, para realização de inspeção na Promotoria de Justiça de Cruz das Almas, no dia 15 de setembro de 2021; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 677.7.110/2021, para Dr. Fernando Rodrigues de Assis, Titular da 4ª Promotora de Justiça de Brumado, face a realização de substituição no dia 16 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Ituaçu; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 712.7.99/2021, para Dra. Letícia Campos Baird, Titular da 3ª Promotora de Justiça de Serrinha, face a realização de substituição no dia 28 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Santaluz; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 712.7.109/2021, para a Assessora Técnico Jurídica Jessyca Matos Silva, lotada na Promotora de Justiça Regional de Serrinha, face a necessidade de acompanhamento da Promotora de Justiça Dra. Letícia Campos Baird, Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Serrinha no dia 28 de setembro de 2021 na Promotoria de Substituição de Santaluz; 04 diárias, referente a Solicitação e-Dia 591.7.105/2021, para Dr. Luciano Valadares Garcia, Titular da 6ª Promotora de Justiça de Lauro de Freitas, face a realização de substituição de 26 a 30 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 712.7.98/2021, para Dra. Nubia Rolim dos Santos, Titular da 1ª Promotora de Justiça de Serrinha, face a realização de substituição no dia 15 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Queimadas. Esclareceu o Superintendente que apenas a solicitação de meia diária, referente a Solicitação e-Dia 712.7.109/2021, para a Assessora de Dra. Letícia Baird está fora do padrão, em razão da Promotoria de Justiça de Santaluz possuir servidor.

Todos os membros aprovaram as solicitações de diárias contidas no processo em questão, com exceção da solicitação de meia diária, referente a Solicitação e-Dia

712.7.109/2021, para a Assessora Jessyca Matos Silva de Dra. Let\xedcia Campos Baird, em raz\xe3o da Promotoria de Justi\xe7a de Santaluz possuir servidor.

O d\xedcimo quarto item da pauta, Processo Eletr\xf4nico SEI N\xba. 19.09.02350.0015706/2021-96, se refere a solicitação encaminhada pela Diretoria Administrativa/Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação Orçamentária das diárias de membros e servidores. Esclareceu o Superintendente que a Coordenação de Execução Orçamentária registrou o processo em questão para avaliação de meia diária, referente a Solicitação e-Dia 692.7.53/2021, para o Assistente Técnico Administrativo Michael John Dias Freire, lotado na Promotora de Justiça Regional de Guanambi, face a necessidade de deslocamento no dia 15 de setembro de 2021 para Promotoria de Justiça de Carinhanha, a pedido de Dr. Ailson de Almeida Marques, Promotor de Justiça Substituto de Carinhanha, com a finalidade de cumprimentos dos despachos, organização dos expedientes, digitalização e organização dos arquivos; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 598.7.55/2021, para o motorista Milton Romualdo de Sousa, lotado na Promotoria de Justiça Regional de Juazeiro, face a necessidade de condução de Dr. Raimundo Moinhos, Titular da 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Juazeiro, no dia 14 de setembro de 2021, para Promotoria de Justiça de Sento Sé; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 600.7.103/2021, para Dr. Felipe Otaviano Ranauro, Titular da 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, face a realização de substituição no dia 20 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Valença; 01 diária, referente a Solicitação e-Dia 598.7.60/2021, para Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, Titular da 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Juazeiro, face a realização de substituição de 14 a 15 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Sento Sé; 01 diária, referente a Solicitação e-Dia 598.7.61/2021, para Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, Titular da 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Juazeiro, face a realização de substituição de 22 a 23 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Sento Sé; 01 diária, referente a Solicitação e-Dia 598.7.62/2021, para Dr. Raimundo Nonato Santana Moinhos, Titular da 5<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Juazeiro, face a realização de substituição de 29 a 30 de setembro de 2021 na Promotoria de Justiça de Sento Sé; 03 diárias e meia, referente a Solicitação e-Dia 598.7.81/2021, para o servidor Roberto Paulo da Cruz Pereira, lotado na

Coordenação de Transportes, face a necessidade de deslocamento para Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas, de 14 a 17 de setembro de 2021, para recolhimento dos processos destinados a digitalização; Meia diária, referente a Solicitação e-Dia 598.7.74/2021, para Dr. Sebastião Coelho Correia, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Sento Sé, no dia 02 de setembro de 2021; 01 diária e meia, referente a Solicitação e-Dia 598.7.75/2021, para Dr. Sebastião Coelho Correia, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Sento Sé, de 15 a 16 de setembro de 2021; 01 diária e meia, referente a Solicitação e-Dia 598.7.76/2021, para Dr. Sebastião Coelho Correia, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Sento Sé, de 22 a 23 de setembro de 2021.

O décimo quinto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015788/2021-51, se refere a solicitação encaminhada pelo Promotor de Justiça Dr. Davi Gallo Barouh, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor de Justiça, para autorização de deslocamento de 27 de setembro a 01 de outubro de 2021, face a realização de substituição na Promotoria de Justiça de Serrinha. Esclareceu o Superintendente que a solicitação de Dr. Davi Gallo se refere ao pedido de 04 diárias. Esclareceu ainda o Superintendente que o Comitê aprovou em outras reuniões o pagamento de 02 diárias para os deslocamentos com distâncias próximas e citou o exemplo da solicitação de Camaçari para Rio Real. Dr. Pedro fez a sua explanação, acrescentando mais informações para avaliação da solicitação de Dr. Davi. Dr. Lourival também fez a sua explanação, acrescentando mais informações. Dr. Pedro sugeriu o deferimento das 04 diárias para Dr. Davi e pontou que talvez seja necessário criar uma regra para que seja comprovada a realização da atividade presencial nas próximas avaliações. Dr. Ricardo também fez a sua explanação, acrescentando mais informações. Ratificou o Superintendente o voto de Dr. Pedro e Dr. Ricardo pelo deferimento das 04 diárias para Dr. Davi Gallo. Dra. Cleonice votou pela aprovação das 04 diárias com a condição de comprovação da atividade presencial ou realização de júri. Dra. Elza, Dr. Lourival e o Superintendente acompanharam o voto de Dra. Cleonice.

O décimo sexto item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015789/2021-58, se refere a solicitação encaminhada pela Assessora Técnico-Jurídica Rohana Rocha Pires Dantas, lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, de ordem de Dra. Sara Gama Sampaio, Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor de Justiça, para autorização de passagens aéreas e diárias com a finalidade de participação de audiência pública com o Tema “A implementação da Lei nº 14.149/2021 e a articulação com a rede de atendimento e enfrentamento à violência contra a mulher”, no dia 27 de setembro de 2021, às 14h30, no Plenário 11 do anexo II da Câmara dos Deputados, em Brasília/DF.

O décimo sétimo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.45340.0015360/2021-22, se refere a solicitação registrada pelo CEAF para autorização de emissão de passagens aéreas e 04 diárias e meia para o Promotor de Justiça Dr. Millen Castro Medeiros de Moura, Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga, em razão da sua participação como Instrutor do Curso de Adaptação Funcional dos Novos Promotores de Justiça, de 24 a 28 de outubro de 2021, em Salvador. Salientou o Superintendente que o CEAF solicita 04 diárias e meia para Dr. Millen e que o limite estabelecido são 04 diárias. Esclareceu o Superintendente que Dr. Millen se deslocará no dia 23 de outubro de 2021, em razão da escassez de voo de Vitória da Conquista para Salvador, que a solicitação de diária será a partir do dia 24 de outubro de 2021 e que no dia 28 de outubro de 2021, o deslocamento de Dr. Millen de Vitória da Conquista para Itapetinga será realizado por via terrestre. Abriu para discussão o Superintendente, iniciando por Dra. Cleonice. Dra. Cleonice fez a sua explanação e se absteve da votação. Dra. Elza fez a sua explanação e indeferiu o pagamento de 04 diárias e meia. Dr. Pedro fez a sua explanação, sugerindo ao Comitê, se for o caso para que Dr. Tiago justifique o pleito em questão, mas votou pelo deferimento das 04 diárias e meia. Dr. Lourival fez a sua explanação, pediu licença para divergir de Dra. Cleonice e Dra. Elza, acompanhando o voto de Dr. Pedro. Dra. Cleonice acrescentou mais algumas informações, mantendo a sua abstinência na votação. Dr. Ricardo acompanhou o voto de Dr. Pedro e Dr. Lourival. O Superintendente acompanhou o voto de Dr. Pedro e Dr. Lourival, com

a ressalva para o limite de 04 diárias, bem como acrescentou que o curso começa na segunda-feira e que pela programação dos voos, Dr. Millen chegará a Salvador no sábado, em razão da disponibilidade de voo, sugerindo o registro do início da diária no dia 24 de outubro de 2021 a noite para que coincida com o retorno no dia 28 de outubro de 2021 também a noite, representando o pagamento de 04 diárias. Dr. Pedro, Dr. Lourival e Dr. Ricardo acompanharam a sugestão fornecida pelo Superintendente.

O décimo oitavo item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00855.0015628/2021-95, se refere a solicitação encaminhada por Dr. Julimar Barreto Ferreira, da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Santo Antônio de Jesus, através de e-mail, para pagamento de 03 meias diárias ao Policial Militar Nelson José Boa Hora Lobo, 02 meias diárias ao Motorista Wilson de Jesus de Souza e meia diária ao Motorista Guilherme Sales Barbosa Neto. Esclareceu o Superintendente que o Policial Militar Nelson José Boa Hora Lobo solicitou meia diária, referente ao dia 19 de agosto de 2021 (SIMP 003.0.1831/2021), em razão do seu deslocamento de Santo Antônio de Jesus para Amargosa e Laje, com a finalidade de averiguar denúncia de supressão de vegetação em área de Mata Atlântica conforme denúncia constatada em notícia de fato IDEA nº. 600.9.236070/2021; Meia diária, referente ao dia 23 de agosto de 2021 (SIMP 003.0.1874/2021), em razão do seu deslocamento de Santo Antônio de Jesus para Mutuípe, com a finalidade de apoio aos prepostos da Promotoria Ambiental e da Secretaria de Meio Ambiente do município de Mutuípe em verificação de denúncias de desmatamento e Meia diária, referente ao dia 31 de agosto de 2021 (SIMP 003.0.1986/2021), em razão do seu deslocamento de Santo Antônio de Jesus para Amargosa, por determinação de Dr. Julimar Barreto Ferreira, para realizar entrega de notificações e verificação de denúncias de crimes ambientais na referida cidade. Esclareceu ainda o Superintendente que o motorista Wilson de Jesus de Souza solicitou meia diária, referente ao dia 19 de agosto de 2021 (SIMP 600.0.1832/2021), em razão do seu deslocamento de Santo Antônio de Jesus para Amargosa e Laje na condução do Policial Nelson José Boa Hora Lobo para averiguar denúncia de supressão de vegetação em área de Mata Atlântica conforme denúncia constatada em notícia de fato IDEA nº. 600.9.236070/2021 e meia diária, referente ao dia 31 de agosto de 2021 (SIMP

600.0.1987/2021), em razão do seu deslocamento de Santo Antônio de Jesus para Amargosa, por determinação de Dr. Julimar Barreto Ferreira, na condução do Policial Nelson José Boa Hora Lobo para realizar entrega de notificações e verificação de denúncias de crimes ambientais na referida cidade. Informou o Superintendente que o motorista Guilherme Sales Barbosa Neto solicitou apenas meia diária, referente ao dia 23 de agosto de 2021 (SIMP 600.0.1873/2021), em razão do seu deslocamento de Santo Antônio de Jesus para Mutuípe na condução dos prepostos da Promotoria Ambiental e Secretaria de Meio Ambiente do município de Mutuípe em verificação de denúncias de desmatamento.

O décimo nono item da pauta, Processo Eletrônico SEI Nº. 19.09.00856.0014665/2021-94, se refere a solicitação registrada pela Diretoria Administrativa para apreciação pelo Comitê de Repactuação das diárias excedentes de dois servidores. Explicou o Superintendente que 01 diária, referente ao Processo SIMP 003.0.1888/2021, para o servidor Valmir Lopes de Santana, lotado na Coordenação de Manutenção Predial, em razão de sua permanência para concluir os serviços de reforma na Promotoria de Justiça Regional de Ibotirama, excedeu em uma diária a solicitação anteriormente aprovada pelo Comitê de Repactuação Orçamentária, no dia 21 de julho de 2021, conforme processo SEI 19.09.00994.0009260/2021-76 e meia diária, referente ao Processo SIMP 706.0.1416/2021, para o motorista Edson Ferreira da Silva, lotado na Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro, em razão da distância de Porto Seguro para Salvador, com a finalidade de transportar os processos da 6ª Promotoria de Justiça e Promotoria Ambiental de Porto Seguro, o motorista excedeu em meia diária a solicitação anteriormente aprovada pelo Comitê de Repactuação Orçamentária, no dia 14 de julho de 2021, conforme Processo SEI 19.09.01087.0010128/2021-47.

O Superintendente antecipou o seu voto, votando pela aprovação em bloco do sexto, sétimo, oitavo, décimo, décimo quarto, décimo sexto, décimo oitavo e décimo nono da pauta, por estarem em conformidade. Todos os membros acompanharam o voto do Superintendente.

Nada mais tendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião.



Salvador, 22 de setembro de 2021.

**Dr. Pedro Maia**  
**Chefe de Gabinete**

**Dr. Ricardo Assis**  
**Secretário-Geral Adjunto**

**Dra. Cleonice Souza de Lima**  
**Corregedora Geral**

**Dra. Elza Maria de Souza**  
**Procuradora de Justiça**

**Dr. Lourival Miranda de Almeida Júnior**  
**Coordenador da Gestão Estratégica**

**Frederico Welington Silveira Soares**  
**Superintendente de Gestão**  
**Administrativa**

## DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Chefia de Gabinete informando que, em reunião do Comitê de Repactuação Orçamentária realizada no dia 22/09/2021, foram tratados dentre outros temas, a solicitação formulada pela DCCL/Coordenação de Licitações, referente a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse da Instituição, no valor de R\$ 26.432,00.

Após explanações, todos os presentes se manifestaram pelo **deferimento** do pleito.

Ante ao exposto, encaminhamos o procedimento juntamente com cópia da ata da referida reunião para deliberação final da Procuradoria Geral de Justiça conforme prevê o Ato Normativo 07/2020, alterado pelos Atos Normativos nº 048/2020 e nº 035 de 28 de junho de 2021, com efeitos extensivos até 30 de setembro de 2021.

Em tempo, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 21/09/2021, às 14:00 horas, na sala 6 ei, 3º andar, 9/200.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0201973** e o código CRC **4B33FB3F**.

## DESPACHO

- Autorizado pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária.
- Encaminhe-se o presente expediente à Superintendência de Gestão Administrativa para conhecimento e adoção das providências pertinentes, inclusive quanto às comunicações necessárias.

**NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**  
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti** em 28/09/2021, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0202100** e o código CRC **C8291481**.

## DESPACHO

Considerando que a Procuradoria Geral de Justiça autorizou, nos termos da manifestação do Comitê de Repactuação Orçamentária a solicitação formulada pela DCCL/Coordenação de Licitações, referente a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse da Instituição, encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Licitações para conhecimento e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 28/09/2021, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0202747** e o código CRC **0EA8C897**.

## CONTRATO N° 096/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A IMPRENSA NACIONAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA com sede à 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador - BA, CEP 41.745-004, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Senhor Frederico Wellington Silveira Soares, portador do RG nº 02390990887 e do CPF nº 024.606.737-36, residente e domiciliado na cidade de Salvador - BA e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme o Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, publicado no DOU, Seção 1, de 21 de agosto de 2019, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo, senhora **Marlei Vitorino da Silva, brasileira, casada,** portadora do RG nº [REDACTED] residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 985, de 24 de novembro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 25 de novembro de 2016, do Secretário Executivo da Casa Civil da Presidência, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, observando o que consta do Processo nº 19.09.02330.0011724/2021-9, elaborado em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o presente contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.

[REDACTED]

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
2. Encaminhar à CONTRATADA, por meio do Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom, as matérias a serem publicadas, obedecendo os padrões determinados pela CONTRATADA, excetuando-se as matérias que serão encaminhadas para publicação via Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC, que obedecerão envio e padronização específica, conforme Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
3. Manter atualizado os dados cadastrais de sua origem no Sistema de Envio Eletrônico de Matérias – INCom;
4. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;
5. Observar para que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
6. Configurar e formatar os arquivos eletrônicos consoantes os padrões técnicos de preparo descritos nos artigos 30 a 36 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, enquanto vigorar o contrato:

1. Publicar as matérias encaminhadas pelo(a) CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, conforme artigo 14 da Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores;
2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES**

O(A) CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1. Conferir o conteúdo das matérias publicadas com o original encaminhado à CONTRATADA para publicação ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC;

1.1. Caso haja divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA, para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, conforme disposto no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017 e Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A lavratura do presente contrato decorre da inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar, preservar e divulgar os atos oficiais da administração pública federal**”, conforme o inciso I do artigo 26 do anexo I do Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, e em cumprimento ao inciso I do artigo 21, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO**

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de fevereiro de 2017.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de nova portaria, ocasião em que o(a) CONTRATANTE passará a pagar novos valores, conforme estabelecido no ato normativo.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A IMPRENSA NACIONAL apresentará o boleto contendo código de barras, correspondente aos serviços prestados, para o devido pagamento, conforme estabelecido no inciso II do artigo 2º da Portaria IN/SG/PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 14 de janeiro de 2021.

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O pagamento deverá ser efetuado no valor integral e dentro do prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2021, à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 2000
- Elemento de Despesa: 33.90.39
- Fonte: 0100
- Valor total/estimado: R\$ 26.432,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por **prazo indeterminado**, em conformidade com a Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº 124, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União, devendo ser



comprovadas a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários, a cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

3. A rescisão deste contrato poderá ser:

3.1. Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do contrato poderá ser dispensada, consoante disposto na Orientação Normativa nº 33, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia-Geral da União, mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa Oficial.

FREDERICO

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Salvador-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

FREDERICO  
WELINGTON SILVEIRA  
SOARES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA  
SOARES [REDACTED]  
Dados: 2021.10.01 15:55:50 -03'00'

**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**  
Superintendente de Gestão Administrativa  
**CONTRATANTE**

MARLEI  
VITORINO DA  
SILVA

Assinado de forma digital por  
MARLEI VITORINO DA SILVA  
Dados: 2021.09.30 14:29:35  
-03'00'

**MARLEI VITORINO DA SILVA**  
Coordenadora de Relacionamento Externo  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG  
CPF:



**PORTARIA Nº 283/2021**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** designar as servidoras FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM, matrícula 352.831, e MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, matrícula 351.906, para exercerem as atribuições de **fiscal** e **suplente**, respectivamente, do **Contrato nº 096/2021**, relativo aos serviços de publicação no Diário Oficial da União.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

FREDERICO WELINGTON  
SILVEIRA  
SOARES [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
FREDERICO WELINGTON SILVEIRA  
SOARES [REDACTED]  
Dados: 2021.10.01 15:56:23 -03'00'

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

## DESPACHO

**Assunto: Contrato nº 096/2021 - Publicação no Diário Oficial da União – IMPRENSA NACIONAL**

Encaminha-se o expediente à Diretoria de Contratos e Convênios para que se proceda a publicação do Contrato nº 096/2021 (SEI nº 0206312) no Diário Oficial da União.

Salienta-se que o atual contrato vence no dia dois do mês vigente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 01/10/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0206329** e o código CRC **7C9B78D2**.

Rio Branco- AC, 4 de Outubro de 2021.  
MARISE MEDONÇA DE SOUZA  
Pregoeira

## A DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 28/2021 - SEINFRA

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes de Sistemas Bairros Habitasa e Cadeia Velha - FASE I, localizados no Município de Rio Branco-AC.

Informações: O edital está à disposição nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [ac.gov.br](http://ac.gov.br).

Data da Abertura: 08/11/2021 às 08h15min, conforme preâmbulo no Edital.

Rio Branco- AC, 4 de Outubro de 2021.  
EPITÁCIO DE ALENCAR E SILVA NETO  
Secretario Adjunto de Licitação

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 334/2021 - SESACRE

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as Unidades de Saúde da Rede de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

Montante de Recursos: 400.

Informações: O edital está à disposição nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [ac.gov.br](http://ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Postas: Serão recebidas até às 10:15min (horário de Brasília) do dia 08/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco- AC, 4 de Outubro de 2021.  
VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA  
Pregoeiro

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2021 - SESACRE

Objeto: Contratação dos serviços de empresa de táxi aéreo, especializada no atendimento médico, em aeronave monomotor e bimotor com capacidade para vôos usuais - VFR e com capacidade para vôos sobre regras de instrumentos para a prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI AÉREA cumprindo os critérios previstos em regulamentação específica da Agência Nacional de Aviação Civil e Conselho Federal de Medicina - CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM, para a realização de transporte interhospitalar de urgência e emergência, SAMU, com o intuito de garantir o acesso a assistência à saúde em municípios que ofereça maior proximidade e resolução dos agravos à saúde, dentro do Estado do Acre, em favor dos pacientes que precisarem de tratamento fora de domicílio - TFD, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde.

Montante de Recursos: 100 (Recursos Próprios - Ordinários) e 400 (Transferências Federais).

Informações: O edital está à disposição nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [ac.gov.br](http://ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O prazo foi reaberto e marcado para o dia 19/10/2021, às 10h15min (Horário de Brasília). Quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em função de retificação no Termo de Referência.

Rio Branco- AC, 4 de Outubro de 2021.  
JUANEZ BARROSO FALÇÃO  
Pregoeiro

## CRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 335/2021 - SEJUSP

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender às necessidades da Secretaria de Justiça de Segurança Pública - SEJUSP.

Montante de Recursos: 200 e 600.

Informações: O edital está à disposição nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [ac.gov.br](http://ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Postas: Serão recebidas até às 10:15min (horário de Brasília) do dia 20/10/2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco- AC, 4 de Outubro de 2021.  
MARIA ODALIS RUIZ GADELHA  
Pregoeira

## GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS A DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

### AVISO DE LICITAÇÃO

3/2021 - DOE e DOU  
Processo: 2000-2214/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 001.

Objeto: Menor preço por item; Objetivo: Aquisição de insumos materiais; Data de

Licitação, tendo como objeto contratação emergencial de empresas fornecedoras no fornecimento de Computadores e Impressoras para atendimento ao Programa Estadual de Vacinação Contra a COVID 19 - Amapá, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e das autoridades Nacionais do SUS, visando as rotinas e campanhas de vacinação nos 16 municípios do Amapá. Vigilância Sentinel de Síndrome Gripal, com entrega imediata. Após análise e julgamento das habilitadas as empresas AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, EQUIPAMENTOS LTDA, TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, das propostas e negociação com as empresas decidiu: estão credenciadas para a contratação emergencial do objeto do Chamamento Público 002/2021 - CEI, a empresa ITENS 1(valor unitário R\$ 4.482,30), 6 (valor unitário R\$ 25.000,00), 9 (valor unitário R\$ 600,00) e 9 (valor unitário R\$ 387,00) - AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA, ITEM 04 (valor unitário R\$ 32.000,00) - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, unitário R\$ 6.580 -TEKMARKET INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. A documentação de julgamento disponível no endereço eletrônico <https://svs.portal.ap.gov.br>

licitações. Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Contratos e Contratos.

Macapá, 4 de outubro de 2021

CELISA PENNA MELO CAPELAR

Presidente da Comissão Especial de Licitações

### AVISO DE COTAÇÃO Nº 26/2021

Processo SIGA nº: 00042/SVS/2021

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Contratos e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para o Processo SIGA 00042/SVS/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA LABORATORIAL NA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL - DIRETORIA CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ (LACEN-AP) - DECRETO PORTARIA Nº 1.841, DE 28 DE JULHO DE 2020. Prazo para envio das propostas: Até 08/10/2021 às 12h. Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações no Site <https://svs.portal.ap.gov.br>/portarias-e-licitacoes e Envio da cotação para o e-mail: [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br) ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Centro, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Contratos e Contratos.

Macapá, 4 de outubro de 2021

RAILENE NONATO

Chefe da Unidade de Compras e Contratos

### AVISO DE COTAÇÃO Nº 3/2021

Processo SIGA nº: 00017/SVS/2021

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Contratos e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para o Processo SIGA 00017/SVS/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DO PLANO OPERACIONAL DE AÇÕES DE TELESAÚDE (TELE VIDA): TELETRIAGEM E TELEMONITORAMENTO DE RASTREAMENTO DA COVID-19 NO ESTADO AMAPÁ, PARA desenvolver ações de TELESAÚDE e a demais NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ.. Prazo para envio das propostas: Até 08/10/2021 às 12h. Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações no Site <https://svs.portal.ap.gov.br>/portarias-e-licitacoes e Envio da cotação para o e-mail: [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br) ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Centro, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Contratos e Contratos.

Macapá, 4 de outubro de 2021

RAILENE NONATO

Chefe da Unidade de Compras e Contratos

## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - UASG 9263

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Número do processo: 19.09.02330.0011724/2021-91. Número da Inexigibilidade: 007/2021-1.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e Imprensa Nacional, CNPJ 04.123.000/0001-01.

Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União. Fundamentado no artigo 60, caput da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL

### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PE Nº05/2021

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº05/2021

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, por intermédio da

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2021 - SGA.** Processo: 19.09.02330.0011724/2021-91. Inexigibilidade nº 007/2021 – DADM. Parecer jurídico nº 492/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Mediante boleto emitido pela contratada. Prazo de vigência: O contrato vigerá por prazo indeterminado, a partir de 01/10/2021.

**PORTRARIA N° 283/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE designar as servidoras FERNANDA DA COSTA PERES VALENTIM, matrícula 352.831, e MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, matrícula 351.906, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 096/2021, relativo aos serviços de publicação no Diário Oficial da União.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 01/10/2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 090/2021 - SGA.** Processo SEI: 19.09.02156.0013147/2021-31 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021-CSI. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Techbiz Forense Digital LTDA, CNPJ nº 05.757.597/0002-18. Objeto: Prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de hardware componente da referida Solução (cabos e dongles) Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global do contrato: R\$ 106.831,26 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0038 - Ação (P/A/OE) 5211 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**PORTRARIA N° 284/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº 353.186, e Luciano Santos Correia, matrícula nº 269.886, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 090/2021 - SGA, relativo à prestação de serviços de atualização da Solução Cellebrite por 24 meses e garantia estendida de hardware componente da referida Solução (cabos e dongles) para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de outubro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2021 - SGA.** Processo SEI: 19.09.02353.0011630/2021-29 - Inexigibilidade de Licitação nº 06/2021-DADM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda-EPP, CNPJ nº 09.094.300/0001-51. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária", versão diamante. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global do contrato: R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**PORTRARIA N° 274/2021**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Jessé Lopes de Santana matrícula nº 353.677 e Victor Lordelo San Martin, matrícula nº 353.676, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 097/2021 - SGA, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à assinatura do sistema web denominado "Gestão Tributária", versão diamante, para o Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de outubro de 2021.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa



TIAGO ÁVILA DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Catu. SIGA nº 82689.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 16/11/2021 a 25/11/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 37423.7/2021. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 04/10/2021 a 08/10/2021

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 82669.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 04/10/2021 a 23/10/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 82668.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 04/10/2021 a 23/10/2021 para o período de 03/11/2021 a 12/11/2021.

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ADESÃO – SERVIÇO VOLUNTÁRIO

| Nome                | Lotação I                             | nício      | Término    |
|---------------------|---------------------------------------|------------|------------|
| Aline Pereira Nunes | 13ª Promotoria de Justiça de Juazeiro | 07/10/2021 | 06/10/2022 |

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2021 - SGA. Processo: 19.09.02330.0011724/2021-91. Inexigibilidade nº 007/2021 – DADM. Parecer jurídico nº 492/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Imprensa Nacional, CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor global: R\$ 26.432,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Mediante boleto emitido pela contratada. Prazo de vigência: O contrato vigerá por prazo indeterminado, a partir de 01/10/2021.

\*Complementa publicação no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.956, do dia 06/10/2021.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 104/2020- SGA. Processo: 19.09.02336.0014043/2021-19. Parecer Jurídico: 458/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Arqtec – Comércio e Serviços Ltda-EPP, CNPJ nº 12.018.845/0001-93. Objeto contratual: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) gerador, instalado na sede Regional do Ministério Público do Estado da Bahia em Feira de Santana-BA. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 05 de novembro de 2021 até 04 de novembro de 2022, renunciando a contratada, ao reajuste de preços. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

Edital nº 1080/2021

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR

Área: Cidadania

Subárea: Pessoa com deficiência

Procedimento IDEA nº 003.9.238776/2021

Tipo de ato: prorrogação do Procedimento por mais 90 (noventa) dias, considerando a necessidade de realização de diligências imprescindíveis.

Data de prorrogação: 20/09/2021

Salvador, 05 de outubro de 2021.

Andrea Borges  
Promotora de Justiça

## DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à Unidade demandante, acompanhado de:

1. Extrato da Publicação da Autorização da Inexigibilidade no DOU;
2. Extrato da Publicação do Resumo do Contrato no DOU;
3. Extrato da Publicação do Resumo do Contrato no DJE, nº 2.956, do dia 06/10/2021;
4. Extrato da Publicação da Portaria Designatória de fiscal no DJE, nº 2.956, do dia 06/10/2021;
5. Extrato da Republicação do Resumo do Contrato no DJE, nº 2.957, do dia 07/10/2021.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento  
de Contratos e Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Nascimento Sotero Campos** em 21/02/9290, às 07:20, conforme art30f, ...,º, da "ei 0030L/92263



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei3sistemas3mpla3mp3/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=2](https://sei3sistemas3mpla3mp3/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2) inserindo o código verificador **0210772** e o código CRC **2E8C86C83**



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminha-se o expediente à CEOA para a adoção das providências cabíveis, ao passo que informo que o contrato assinado digitalmente foi encaminhado à Contratada por e-mail, conforme comprovante a seguir.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Costa Peres** em 13/10/90912, s 19:20:29 conforme artf 1.2002112da bei 11fL14/9006f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seifsistemasfmp.afmp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seifsistemasfmp.afmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0212803** e o código CRC **B33E739Af**

**RE: ASSINATURA DE CONTRATO - Ministério Público do Estado da Bahia**

Fernanda da Costa Peres Valentim <fernanda.peres@mpba.mp.br>

Qua, 13/10/2021 12:32

Para: Núcleo de Relacionamento e Gestão de Negócios <nuren@in.gov.br>

Cc: licitacao <licitacao@mpba.mp.br>; Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>

3 anexos (6 MB)

CONTRATO\_N\_096\_2021\_\_controlador\_assinado\_SGA.pdf; Contrato\_096\_2021\_\_DOU.pdf; Contrato\_096\_2021\_\_DJE.pdf;

Prezada(o)s,

Bom dia.

Segue em anexo contrato assinado pelo Superintendente de Gestão Administrativa deste MPBA, e devidamente publicado na Imprensa Oficial (conforme anexos).

Atenciosamente,

**Fernanda da Costa Peres Valentim**

Coordenação de Licitações - Gerente

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0112 - [fernanda.peres@mpba.mp.br](mailto:fernanda.peres@mpba.mp.br)

---

**De:** Núcleo de Relacionamento e Gestão de Negócios <nuren@in.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 30 de setembro de 2021 17:33

**Para:** Fernanda da Costa Peres Valentim <fernanda.peres@mpba.mp.br>

**Assunto:** RES: ASSINATURA DE CONTRATO - Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Boa tarde,

Segue Contrato assinado Digital.

Att,

Simone

---

**De:** Fernanda da Costa Peres Valentim [mailto:[fernanda.peres@mpba.mp.br](mailto:fernanda.peres@mpba.mp.br)]

**Enviada em:** quarta-feira, 29 de setembro de 2021 11:25

**Para:** Núcleo de Relacionamento e Gestão de Negócios <nuren@in.gov.br>; Simone dos Reis Calçado <[simonecalcado@in.gov.br](mailto:simonecalcado@in.gov.br)>; Núcleo de Relacionamento e Gestão de Negócios <nuren@in.gov.br>

**Cc:** licitacao <[licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br)>; Superintendencia <[superintendencia@mpba.mp.br](mailto:superintendencia@mpba.mp.br)>

**Assunto:** ASSINATURA DE CONTRATO - Ministério Pùblico do Estado da Bahia

**FINEZA ACUSAR RECEBIMENTO**

Prezada(o)s,

Bom dia.

Cumprimentando-o(a)s cordialmente, colho do presente para encaminhar instrumento de contrato para assinatura, relativo à contratação dessa Imprensa Nacional para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União.

Neste sentido, sinalizo que a contratação atualmente em vigor se encerra no próximo dia **02/10/2021** (Contrato nº 116/2016).

Assim sendo, e visando garantir a assinatura/publicidade do novo contrato sem que haja solução de continuidade nos serviços, solicito os bons préstimos de viabilizar a **assinatura pela representação legal dessa Imprensa Nacional, através de assinatura digital**, com posterior devolução em meio eletrônico (resposta a este e-mail), para que possamos coletar a assinatura digital de nossa autoridade competente, o senhor Frederico Wellington Silveira Soares, Superintendente de Gestão Administrativa.

Informo que precedeu a celebração da contratação o necessário procedimento administrativo, devidamente analisado e aprovado por assessoria jurídica, tendo por numeração interna 19.09.02330.0011724/2021-91.

Por fim, observo que **este pleito foi originalmente protocolado na Central de Atendimento dessa Imprensa Nacional sob o nº 51817.**

Atenciosamente,

**Fernanda da Costa Peres Valentim**

Coordenação de Licitações - Gerente  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Superintendência de Gestão Administrativa  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Tel.: (71) 3103-0112 - [fernanda.peres@mpba.mp.br](mailto:fernanda.peres@mpba.mp.br)



|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>SRD</b>  | <b>Solicitação de Reserva de Dotação</b>   | <b>40101.0003.21.0000135-2</b>  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b><br>40101 - Superintendência de Gestão Administrativa |  |   |
| <b>Unidade Gestora:</b><br>40101.0003 - Diretoria Administrativa                  |  |   |
| <b>Tipo de Instrumento:</b><br>Contratos e assemelhados                           | <b>Modalidade Licitação:</b><br>Inexigibilidade - art. 60  | <b>Objeto:</b><br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATERIAIS DE INTERESSE DO MP-BR.DADM-07/2021.SEI Nº 19.09.02330.0011724/2021-91. CONTRATO Nº 96/2021. |
| <b>Data do Cadastro:</b><br>13/10/2021  | <b>Situação:</b><br>Incluída   | <b>Integração Simpas:</b><br>Não  |
| <b>Responsável da Unidade:</b><br>MARIA AMALIA BORGES FRANCO                      | <b>E-mail Responsável pela Unidade:</b><br>AMALIA@MPBA.MP.BR   | <b>Telefone do Responsável pela Unidade:</b><br>7131030122  |
| <b>Valor da SRD (R\$)</b><br>*** 26.432,00  | VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS *** *** *** ***<br>*** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** |   |
| <b>Justificativa:</b>   | <b>Usuário de Alteração:</b>   | <b>Data/Hora de Alteração:</b>  |

## **DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO**

| <b>Exercício:</b> | <b>Dotação:</b>                                       | <b>Valor Anual (R\$):</b> |
|-------------------|---|---------------------------|
| 2021              | 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1 | 26.432,00                 |

## **DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO**

| <b>Exercício:</b> | <b>Dotação:</b>   | <b>Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):</b> | <b>SRD - Exercício Corrente (R\$):</b> | <b>Saldo para Reserva após a SRD (R\$):</b> |
|-------------------|---|---|--|---|
| 2021              | 40101.0003.03.122.503.2000.9900.3390<br>3900.0100000000.1 | -4.749.315,23                                   | 26.432,00                              | -4.775.747,23                               |



## LOTES

| LOTES           |                |                  |                             |                            |                              |                             |
|-----------------|----------------|------------------|-----------------------------|----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| Número do Lote: | Valor do Lote: | Lei Anticalote?: | Retenção da Lei Anticalote: | Tipo de Documento AFM/APS: | Número do Documento AFM/APS: | Valor do Documento AFM/APS: |
| 1               | 26.432,00      | Não              |                             |                            |                              | 0,00                        |

## DADOS CREDOR

| DADOS CREDOR                  |                    |                            |   |
|-------------------------------|--------------------|----------------------------|---|
| <b>Código:</b>                | 2013005967         |                            |   |
| <b>Nome:</b>                  | IMPRENSA NACIONAL  |                            |   |
| <b>CPF/ CNPJ:</b>             | 04.196.645/0001-00 | <b>Insc. Estadual:</b>     | 0 |
| <b>Responsável no Credor:</b> | IMPRENSA NACIONAL  | <b>E-mail Responsável:</b> |   |

## **DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| <b>Exercício:</b> | <b>Dotação Orçamentária:</b>                          | <b>Tipo de Gasto:</b> | <b>Valor (R\$):</b> |
|-------------------|---|-----------------------|---------------------|
| 2021              | 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1 | GERAL                 | 26.432,00           |

## **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Dotação Orçamentária:** 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903900.0100000000.1

| <b>Parcela:</b> | <b>Data Vencimento:</b> | <b>Valor (R\$):</b> |
|-----------------|-------------------------|---------------------|
| 1               | 01/10/2021              | 8.810,67            |
| 2               | 01/11/2021              | 8.810,67            |
| 3               | 01/12/2021              | 8.810,66            |

## MANIFESTAÇÃO

Na tentativa de inclusão do instrumento contratual no FIPLAN, o campo data de término é obrigatório.

A CEOA inclui um prazo de 05 anos inicial, porém, cada ano deverá ser ajustado o valor da dotação anual e analisado a prestação de serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** em 21/20/9092, às 907.4, conforme artf 2., °, I" I, da lei 22f: 2L/9006f



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seifsistemasfmp.r/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seifsistemasfmp.r/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) inserindo o código verificador **0213251** e o código CRC **B1004F7Df**

## DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN o processo de Inexigibilidade com Contrato, ressalvando que já foi feito por essa Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa o lançamento do Instrumento do Contrato no **FIPLAN** para empenhos futuros.

**Jessica Siqueira Souza**

Unidade de Execução Orçamentária

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa - DADM



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** em 006 / 080/ 21s / , à 82con9rme artf / .2oo2l" l2da bei / / f: / L60884f



A autenticidade do documento pode ser con9rida no site [https://seifsistemasfmp.afmpf.r6sei6controlador\\_externofphp?acao=documento\\_con9rir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=8](https://seifsistemasfmp.afmpf.r6sei6controlador_externofphp?acao=documento_con9rir&id_orgao_acesso_externo=8) informando o código veri9cador **0241289** e o código CRC **C2A45B19f**